

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Dia Rio Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.971

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1955

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(\*) DECRETO N. 1.803 — DE 18 DE JULHO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.544,10 em favor de Maria de Macêdo Costa Gomes.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 978, de 21-1-55, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.823, de 30-1-55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatro mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 4.544,10) em favor de Maria de Macêdo Costa Gomes, para pagamento do crédito inscrito na conta "Exercícios fin-

dos", deixado por seu falecido marido, bacharel Oswaldo Otacílio Gomes, Juiz de Direito aposentado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de julho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José de Albuquerque Aranha

Secretário de Estado de Finanças

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 17.966, de 23-7-1955.

N. 314, de Ariolino Pinho de Sousa e Silva e outros, Chaves, pedindo providências — Ao DESP, para providenciar a instauração do competente inquérito, se já não o fez.

Término de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governador do Estado e Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues, para os serviços de sinalero de 2a. classe da Delegacia E. de Trânsito.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. Salvador Rangel de Borborema, e o cidadão João Pereira de Sousa, para os serviços de guarda civil de terceira classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão João Pereira de Sousa, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinalero de 2a. classe da D.E.T., do Departamento Estadual de Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

CLÁUSULA QUARTA: — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

CLÁUSULA SEXTA: — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governor do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sélo proporcional na fórmula da legislação em vigor, e para firmeza do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edmar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de julho de 1955. —

Salvador Rangel de Borborema — Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues — Nilo David Pantoja de Barros — Hilda Alves de Melo.

Término de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão João Pereira de Sousa para os serviços de guarda civil de terceira classe.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. Salvador Rangel de Borborema, e o cidadão João Pereira de Sousa, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão João Pereira de Sousa, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de guarda civil de terceira classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

CLÁUSULA QUARTA: — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

CLÁUSULA SEXTA: — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governor do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sélo proporcional na fórmula da legislação em vigor, e para firmeza do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 4 de julho de 1955. —

Salvador Rangel de Borborema —

João Pereira dos Santos — Manoel

Barros Nascimento — Clodoaldo

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 28-7-55.

Petições:

0792 — Antônio Tavares Matias, terceiro sargento da P. M., pedindo licença especial. — Deferido.

0808 — Osmar de Queiroz Holland, primeiro sargento da P. M., licença especial — Deferido.

0811 — Artur Tiago da Costa Pereira, sinalero, pedindo licença-saúde — Deferido.

0812 — João Firmino Pantoja, fiscal da D.E.T., solicitando contagem de tempo — Deferido.

Ofícios:

N. 302, do Tribunal de Contas do Estado, anexo o processo referente à aposentadoria de Raimundo Pinheiro de Albuquerque, sub-inspetor da G. Civil — Deferido, de acordo com o parecer supra da SIJ.

S/n., do Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital, anexo a petição n. 0779, de Valentim de Deus e Silva, funcionário da mesma, pedindo melhoria de cargo — Com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, à consideração do Exmo. Sr. General Governor.

N. 391, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo os decretos das aposentadorias de Atanagildo Rodrigues de Melo e George Sampaio Gonçalves — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 4 (34) (42) — 02293 — Ministério das Relações Exteriores, comunicando a concessão de exequatur do sr. Alfredo Monteverde Pérez para o cargo de Cônsul da Venezuela, neste Estado — A D. E., para providenciar o expediente.

N. 379, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo cópia autêntica do telegrama do sr. Clemente Gominiano Alfaia Paraense, em Igarapé-Miri, pedido de provisões — Ao DESP, para solicitar informações ao delegado de Igarapé-Miri.

Telegramas:

N. 312, de João Batista Rodrigues Macacheira, residente em Flechal, no município de Óbidos, pedindo providências — Telegrafe-se ao signatário, informando trattar-se de uma questão possessória, que só poderá ser resolvida mediante ação própria perante o Foder Ju-diciário.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29-7-55.

Petições:

0817 — Anselmo Alves de Oliveira, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários estaduais. —

A consideração do Exmo. Sr. General Governor, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

0859 — Joaquim Severino Neto, escrivão de Polícia da capital, pedindo licença-saúde — Somos pelo deferimento do pedido. A consideração do Chefe do Governo.

Ofícios:

S/n., da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, anexo o contrato de Leonílio Garcia e Sousa, para guarda marítimo — Em face do que consta do presente processo, não é possível à esta Secretaria opinar pela aprovação do contrato. Adotamos, assim, o parecer retro do D. P. A consideração do Exmo. Sr. General Governor.

N. 112, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0779, de Valentim de Deus e Silva, funcionário da mesma, pedindo melhoria de cargo — Com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, à consideração do Exmo. Sr. General Governor.

N. 391, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo os decretos das aposentadorias de Atanagildo Rodrigues de Melo e George Sampaio Gonçalves — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 4 (34) (42) — 02293 — Ministério das Relações Exteriores, comunicando a concessão de exequatur do sr. Alfredo Monteverde Pérez para o cargo de Cônsul da Venezuela, neste Estado — A D. E., para providenciar o expediente.

N. 379, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo cópia autêntica do telegrama do sr. Clemente Gominiano Alfaia Paraense, em Igarapé-Miri, pedido de provisões — Ao DESP, para solicitar informações ao delegado de Igarapé-Miri.

Telegramas:

N. 312, de João Batista Rodrigues Macacheira, residente em Flechal, no município de Óbidos, pedindo providências — Telegrafe-se ao signatário, informando trattar-se de uma questão possessória, que só poderá ser resolvida mediante ação própria perante o Foder Ju-diciário.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29-7-55.

Petições:

0817 — Anselmo Alves de Oliveira, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários estaduais. —

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÉA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando o deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**  
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3262  
PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00

Publicações:  
1 Página de contabilidade, por 1 vez .. 600,00  
Página, por 1 vez .. 600,00  
½ Página, por 1 vez .. 300,00  
Centímetros de colunas:  
Por vez .. .. .. .. 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a interrupção do continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. **Os originais devem ser sempre legíveis.**

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de venci-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Término de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Antônio Joaquim Pereira Filho, para os serviços de guarda civil de terceira classe.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. Salvador Rangel de Borborema, e o cidadão Antônio Joaquim Pereira Filho, acordaram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Antônio Joaquim Pereira Filho, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de guarda civil de terceira classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

**CLÁUSULA QUARTA:** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser porrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo a assino.

**Belém, 4 de julho de 1955.** —

Salvador Rangel de Borborema — Edgar Mendes da Costa — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O

Governo do Estado do Pará resol-

ve contratar, de acordo com o de-

creto-lei n. 3.618, de 2 de dezem-

bro de 1940, Manoel Barbosa Lo-

bato, solteiro, brasileiro, o qual

fica daqui por diante denominado

contratado, para os serviços de

guarda civil de terceira classe, da

Inspetoria da Guarda Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — O

contratado elege a cidade de Be-

lém para seu domicílio legal, cujo

fôro será competente para dirimir

as questões que se suscitarem na

execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Como

remuneração de seus serviços o

contratado receberá o salário men-

sal de mil e cem cruzeiros (Cr\$

1.100,00).

**CLÁUSULA QUARTA:** — A du-

ração do presente contrato será

até trinta e um de dezembro de

mil novecentos e cinquenta e cin-

co.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A des-

pesa com o pagamento da impor-

tância prevista na cláusula tercei-

ra correrá, no atual exercício, à

conta da Tabela n. 25, consignação

"Pessoal Variável", constante do

decreto-lei n. 915, de 10 de dezem-

bro de 1954.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O pre-

sente contrato que foi aprovado

pelo Excelentíssimo Senhor Gover-

nador do Estado poderá ser porro-

gado ou renovado se as partes con-

tratantes assim acordarem e res-

cindido a qualquer tempo, por ini-

ciativa do Governo, se o contra-

tante deixar de corresponder aos

deveres de sua função ou não foram mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional na forma da legislação em

vigor, e para firmeza do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 4 de julho de 1955. — Salvador Rangel de Borborema — Manoel Barbosa Lobato — Manoel Barros Nascimento — Cleodaldo Martins do Nascimento — João José Siqueira Mendes.

Hilda Vieira, Joana Marques C. Corrêa, Maria Celestina B. Camisão, Almerindo Nascimento, Josefa Fernandes Silva, Maria Moreira da Cunha, Rosa Furtado Varanda, Adalgisa Aurélio de Sousa, Maria de Nazaré L. da Silva, Solange dos Santos Moraes, Nilze Ferreira Pinheiro, Maria José Alves da Cruz, Maria do Carmo G. Sousa, Maria de Nazaré Medeiros, José Alves de Farias, Otilia Vicente de Mesquita, Rainmunda Pereira de Oliveira, Isaura Bernardo da Luz e Francisca do Nascimento Ferreira.

#### Salário-Família:

Janeiro a junho de 1955.

Jovita Pereira da Luz, João Simão Travassos, José de Souza Vieira, José Maria Calandrine de Azevedo, Justino Paes, José Macelino de Oliveira Filho, Jarina Fonseca Pereira, Jesuino Albuquerque, Joana Hebe dos Santos, Joana Pinheiro da Silva, João Batista de Araújo, João Cesário Pinheiro, João Izidoro de Sousa, João Maria Soares, João Sacerdote Corrêa, João dos Santos Alencar, Joaquim Felipe da Silva, José Augusto Mendes Páraense, José Cursino de Sousa Barata, José de Jesus Cunha, José de Ribamar Pessoa, José dos Santos Pereira, Joventino de Sousa Coutinho, Júlia da Silveira Gomes, João de Oliveira Panjoia, João Francisco de Lima Filho, João Pereira Ribeiro, Jacira Simões Teixeira, João Cavalcante da Silva, José Alves da Silva, José de Oliveira Sobral, José Vitor dos Santos, Josias Pereira Moreno, Judith Saiaiva Gomes, Juraci Machado Pereira, José corrente mês.

Silverio de Brito, João Severino da Cruz, José Francisco de Melo, José Raimundo Valois, Joventino Marques de Sousa, João Lino da Silva, João Sodré de Sena, Jorge José Filho, João Marques Palheta, Josefa Gonçalves Machado, Joaquina Procio de Leão, José Alves Barbosa, João Gualberto de Barros, João Pessoa de Sousa Melo, Jucival Chagas de Oliveira, Judith Simões da Costa, José Francisco da Silva, Juto Vieira dos Santos, João Cipriano Gomes do Amaral, João Domingos da Costa, João Felisberto da Silva, João de Oliveira Pinto, Joaquim Fonseca da Paixão Filho, José Fausto da Silva, José Soares de Moura, Judith Portal Seabra, José Varella de Souza, Justiniano Coutinho de Campos, Justiniano dos Santos Pacheco, José Alexandre Soares de Amorim, João Batista dos Santos, José Queiroz Filho, João Batista do Espírito Santo Teixeira, José Pinto dos Reis, Jardelina Santos Barbosa, Jaimeira de Araújo Castilho, Azevedo, José Valentim da Rocha Dias, José Deofim de Figueiredo, João de Sousa Machado, José Barreiros Charchar, José Júlio Rego, José Trindade da Costa, João Barbosa da Silva, José Barbosa de Vasconcelos, Jovino Olímpio de Oliveira, Joel Pedro da Silva, Jovino Olímpio de Oliveira, Joel Pedro da Silva, João Pereira da Silva, João Nonato Farias e Jóvino Marques de Sousa.

#### Aviso:

Os que deixarem de comparecer a chamada de hoje, só serão atendidos a partir do dia 20 do

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.  
Em 1-8-1955.

#### Processos:

N.º 4603, de D. Vieira & Cia. — Certifique-se.  
N.º 4644, da Cia. Automotriz Brasiliera Ltda. — Embárque-se.  
N.º 4643, de J. Marques — À Secção de Fiscalização.  
N.º 4642, de Demóstenes Azevedo Cruz — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
S/n, do Instituto Ofir Loiola: 519 e 517, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.  
N.º 4358, de Oscar, Santos & Cie. Ltda. — Averbé-se nos atestados a retirada para terra de 102 hectómetros de castanha, sendo 53 da Alvarenga Mormâck, 38, e 49 da Alvarenga Booth, 17.  
N.º 4645, de São José de Ribeirão Industrial Ltda. — Ao chefe do Posto Fiscal da Estrada Nova, para providenciar.  
N.º 4646 e 4647, da Indústria Arrozeira Ltda. — Certifique-se.  
N.º 4586, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — À 2a. Secção.

cão, para cobrança do serviço remunerado.

N.º 4269, da Cooperativa de Consumo da Associação Beneficente e Recreativa Importadora Ltda. — Arquivé-se na 1a. Secção.

— Comunicação de Edgar Chaves sobre a firma M. P. Pires — Ao sr. Superintendente para autorizar a firma nos termos do Regulamento em vigor.

— Telegrama da Coletoria Estadual de Breves — Ao chefe da Fiscalização do litoral para as necessárias diligências.

— Telegrama da Coletoria Estadual de Óbidos — À 1a. Secção, para informar.

N.º 4548, de S. L. Aguiar & Cia. — À 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.

N.º 4652 e 4653 da Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N.º 4521, da Cia. Aéreo Clube do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N.º 1007, dos Shapp — Embarque-se.

N.º 4521, da Silva & Tavares Ltda. — À Secção de Fiscalização, para providenciar.

N.º 4569, da Cia. Industrial do Brasil — À 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.

N.º 1004, dos Shapp — Embarque-se.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 1/8/1955 .....	286.714,30
Renda do dia 2/8/1955 .....	663.655,00
Suprimento à tesouraria .....	1.170.000,00
Recolhimentos e descontos .....	116.884,50
	1.950.539,50
S O M A .....	Cr\$ 2.237.253,80
PAGAMENTOS efetuados no dia 2/8 .....	1.988.703,30
	238.550,50
SALDO para o dia 3/8 .....	238.550,50
DEMONSTRACAO DO SALDO .....	
Em dinheiro .....	138.268,20
Em documentos .....	100.282,30
	Cr\$ 238.550,50
T O T A L .....	Cr\$ 238.550,50

Belém (Pará), 2 de agosto de 1955. — Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará amanhã (3 de agosto de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

**Pessoal Fixo e Variável:**  
Imprensa Oficial, Matadouro do Maguary, Departamento de Fomento, Departamento de Classificação de Produtos, Departamento de Colonização, Departamento de Assistência ao Cooperativismo, Secretaria de Estado de Produção, Granja Modelo do Estado, Departamento de Administração, Folha de Comissão de Fiscais de Vendas e Consignações e Folhas dos Tripulantes das embarcações do Estado.

**Custeios:**  
Assembleia Legislativa, Gabinete do Governador, Departamento de Despesa, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Produção.

**Convênios:**  
Fomento da Produção Vegetal, Diversos:

Prefeitura Municipal de Marapanim, José Muniz da Silva, Francisco Porto de Oliveira, Secretaria de Saúde Pública, Domingos Ferreira, Raimundo da Silva Dantas e Clarisse de Sousa. **Depósitos-Diversos — C/Salário Família:**

Hilda Damasceno Paixão, Graciela Nascimento, Ester Alyes Alves Farias, Benedita Sousa, Guilherme Pimentel, Isabel Lima, Iná Silva, Fernando Cunha, Eduardo Hermes, Durval Fernandes de Macedo e Clarisse Marques Dourado.

**Depósitos-Diversos — C/Vencimentos:**

Maria Lidia Costa da Silva, Ester Benathar, Felicidade Nazaré A. Moura, Geraldo Barbosa

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art.

9º, § 2º, da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, o Governo do Estado do Pará obriga-se a prosseguir nos serviços de revisão do loteamento e cadastro dos núcleos coloniais "Pedro Teixeira", "Nova Esperança", "Rio Vermelho", "Baião" e "Tenente Pinon", respectivamente nos municípios de Capanema, Irituia, Ourém, Baião e Bujarú, no Estado do Pará, obedecendo ao programa-orçamento que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêle fica fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Estado do Pará a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso dois (2) — Colonização; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — Para prosseguimento dos serviços de revisão do loteamento agrícola e cadastro : quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Durante os trabalhos a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Estado do Pará mandar afixar, em local visível, letreiros elucidativos de que os mesmos são financiados pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Governo do Estado do Pará prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado do Pará, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Governo do Estado do Pará apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros

(Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros .... (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — O Governo do Estado do Pará terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:  
Maria Helena Santos  
Maria de Nazaré Bolonha

**ANEXO AO ACÔRDO COM O GOVÉRNO DO ESTADO DO PARÁ — SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO  
PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DA VERBA  
DE CR\$ 500.000,00**

**PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PEDRO TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

2 — Agrimensores .....	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas .....	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores .....	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc. ....		3.000,00
	Cr\$ 20.000,00	

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazrá um total de Cr\$ 100.000,00.

**PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA  
TENENTE PINON, NO MUNICÍPIO DE BUJARÚ**

2 — Agrimensores .....	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas .....	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores .....	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc. ....		3.000,00
	Cr\$ 20.000,00	

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazera um total de Cr\$ 100.000,00.

**PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE IRITUIA**

2 — Agrimensores .....	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas .....	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores .....	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc. ....		3.000,00
	Cr\$ 20.000,00	

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazera um total de Cr\$ 100.000,00.

**PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA RIO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE OURÉM**

2 — Agrimensores .....	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas .....	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores .....	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc. ....		3.000,00
	Cr\$ 20.000,00	

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazera um total de Cr\$ 100.000,00.

**PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE BAIÃO, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO**

2 — Agrimensores .....	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas .....	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores .....	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc. ....		3.000,00
	Cr\$ 20.000,00	

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazera um total de Cr\$ 100.000,00.

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o professor Pedro Silvestre da Silva, para construção parcial do "Ginásio Brasileiro", de Manaus, Amazonas.**

Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cézar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o professor Pedro Silvestre da Silva, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta cidade, identificado neste ato como o próprio, proprietário e único administrador do "Ginásio Brasileiro", estabelecimento de ensino médio, em funcionamento regular e sob inspeção do Ministério de Educação e Cultura, devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, em nove (9) de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), sob o número três mil trezentos e noventa e quatro (3.394), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orça-

mento da União para o exercício corrente, destinados à construção da sede do "Ginásio Brasileiro", contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente contrato, o professor Pedro Silvestre da Silva, na qualidade de proprietário e administrador do "Ginásio Brasileiro" obriga-se a empregar os recursos a que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção do pavimento térreo, do bloco hum (1), daquela estabelecimento, segundo o plano de aplicação, especificações, orgamentos e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a doze (12).

**CLÁUSULA TERCEIRA :** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao professor Pedro Silvestre da Silva a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso dois (2) — Educação média especializada; sub-inciso hum (1) — Para início de construção de uma rede de ensino especializado, na região; ítem cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea quatro (4) — Para as obras de construção do "Ginásio Brasileiro": quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA :** — As importâncias recebidas pelo professor Pedro Silvestre da Silva, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA :** — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá o professor Pedro Silvestre da Silva mandar afixar, diante delas, em local visível, letreros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA SEXTA :** — O professor Pedro Silvestre da Silva prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela po-

derá ser feita, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao professor Pedro Silvestre da Silva, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — O professor Pedro Silvestre da Silva apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA NONA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo professor Pedro Silvestre da Silva, único proprietário e administrador do "Ginásio Brasileiro", e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
PEDRO SILVESTRE DA SILVA  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:  
Wilson Oscar Negrão Guimarães  
Maria José Arruda

#### ESTADO DO AMAZONAS

**PLANO DE APLICAÇÃO PARA A VERBA DE CR\$ 400.000,00, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TERREO DO BLOCO 1 (ADMINISTRAÇÃO) DO GINASIO BRASILEIRO DE MANAUS**

##### III CONCRETO

a) Simples :	
Camada impermeável	22.800,00
Passeios	59.730,00
b) Armado :	
Vergas	18.150,00
Lajes e vigas (24,00 m <sup>3</sup> )	144.000,00

##### IV ALVENARIA DE TIJOLO

Subtotal	347.027,00
Eventuais 10%	34.702,70
Transportes	18.270,30
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

#### ESTADO DO AMAZONAS

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE TRÊS PAVIMENTOS E SUAS DEPENDÊNCIAS, NO TERRENO SITUADO A RUA 10 DE JULHO NRS. 727 E 751 DESTINADO AO GINÁSIO BRASILEIRO E ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO BRASILEIRA

- 1 — Preparo do terreno.
- 2 — Escavação para as fundações. Serão feitas de acordo com a solidez do terreno e as dimensões constantes do projeto.
- 3 — Alicerces :
  - a) Do prédio : De alvenaria de pedra com 0,70m x 1,50 de secção; argamassa de cimento e areia no traço de 1:6.
  - b) Dos muros e pilares : De alvenaria de pedra com 0,70m x 50 de secção : argamassa de cimento e areia no traço de 1:6.
  - c) Embasamento — O prédio levará um embasamento de concreto simples, com 50 x 40 de secção; argamassa de cimento, areia e pedra britada no traço de 1:4:5.
- 4 — Aterro — A área de construção limitada pelas paredes, será aterrada e apilada convenientemente até o ressalvo do embasamento.
- 5 — Impermeabilização — De concreto simples, com 0,10 de espessura; traço de 1:3:6 (cimento, areia e pedra britada).
- 6 — Paredes do prédio — De alvenaria de tijolos de 4 buracos; as paredes externas terão 0,30 de espessura e as internas, 0,15 de espessura; argamassa de cimento, areia e barro na proporção de 1:6:2.
- 7 — Vergas — De concreto armado, com dimensões dos vãos, acrescidos de 0,20 para cada lado; traço do concreto — 1:2,5:4.
- 8 — Cobertura — Vigamento de itaúba ou louro aritu de 4" x 6" : pernamâncias de cedro, louro amarelo ou andiroba de 2" x 3", ripas de cedro ou andiroba; telhas de barro, tipo Marselha.
- 9 — Revestimento — Embôico interno e externo, com argamassa de cimento, areia e barro, no traço de 1:8:2. Rebôco interno e externo, com argamassa de cimento, areia e barro, no traço de 1:6:2. As paredes da fachada serão revestidas de massa fina em côn. As paredes dos sanitários serão revestidas de azulejos brancos até à altura de 1,50m.
- 10 — Pisos — No pavimento térreo será de concreto simples, com 0,10 de espessura; traço de 1:3:6 (cimento, areia e pedra britada). O 1.º e 2.º pavimento serão de lajes de concreto armado, na espessura de 0,10.
- 11 — Pavimentação — No térreo, as salas da Diretoria, Inspeção e dos professores, serão em tacos de louro-amarelo e andiroba, assentes sobre massa de cimento, areia e barro no traço 1:4:2; rodapés de tábuas de cedro, estreitas; nos demais compartimentos, serão com ladrilhos ou mozaicos; rodapés de mozaicos, ladrilhos ou com massa de cimento, areia e barro, no traço de 1:4:1. Nos 1.º e 2.º pavimentos, todos os compartimentos serão de ladrilhos S. Caetano ou mozaico Nacional; os rodapés serão de ladrilhos ou mozaicos. As calçadas, em redor do prédio, serão de concreto — simples e cimentadas com argamassa, no traço de 1:4 (cimento e areia), bem como as rampas da entrada.
- 12 — Soleiras — As externas serão de cimento brunido em côn e as internas, de ladrilho ou mozaico de uma só côn.
- 13 — Peitoris — De cimento brunido, em côn.
- 14 — Esquádrias — De cedro, com 3 cms. de espessura; janelas com venezianas e vidraças; portas almofadadas; portas lisas, nos sanitários e janelas basculantes.
- 15 — Fôrro — De laje de concreto armado, na espessura

Quarta-feira, 3

**DIARIO OFICIAL**

Agosto = 1955 = 7

- de 0,07, no traço de 1:2,5:4 (cimento, areia e pedra britada).

16 — Ferragens — Fechaduras de embutir, com espelhos e maçanetas niqueladas, nas salas, na Diretoria e de espera; fechaduras, tipo caixão, nos sanitários; fechos de ferro polido nas janelas.

17 — Pintura — Paredes internas pintadas a aquarela; as externas a cal e côn, excessão da fachada, que é revestida de massa fina em côn. As esquadrias serão pintadas a óleo a 3 demãos.

18 — Instalações:

  - a) De água — Será feita com tubos de 1" ligados ao tanque; as distribuições internas para os aparelhos, com tubos de ferro zíncado de 3/4" e 1/2".
  - b) De luz — Será embutida no fôrro, sendo as descidas para os interruptores e tomadas embutidas nas paredes em tubos rígidos. O fiamal será em fio preto n. 14 BC para 600 volts, os secundários em fio n. 16 e as descidas em fios duplos 2-16. Serão instalados tantos pontos de luz, quantos necessários, em cada compartimento.
  - c) Do esgôto — De tubos de barro de 6", 4" e 3" embutidos nas paredes; serão feitas em pontos necessários, caixas de inspeção. As instalações serão ligadas à rede geral interna com tubos de 8" à qual será ligada à rede geral.

d) Os aparelhos sanitários serão: 6 lavatórios, 18 W.C. completos, 12 chuveiros e 20 bebedouros.

19 — Calhas e condutores — Serão de ferro zíncado.

20 — Escadas — Serão de concreto armado e os seus pisos devidamente revestidos com ladrilhos S. Caetano.

21 — Muros — Serão construídos muros de vedação e muros de arrimo sendo o 1.º para amparar a rampa e o 2.º para amparar o planalto na parte norte e as escadas que dão acesso ao platô onde se acha o edifício e o 3.º, para amparar o planalto e o atêrro na parte norte. No muro da frente serão colocados 2 portões de ferro, sendo um para acesso de pedestres e outro para veículos.

Diversos — A construção obedecerá o projeto aprovado pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal, e não poderá ser alterado. A duração de sua construção será, no mínimo de 2 anos, salvo motivo de força maior, tais como: invernada, falta de material, falta de pagamento, greve, etc.

## **ESTADO DO AMAZONAS**

## ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO 1 (ADMINISTRAÇÃO) DO GINÁSIO

BRASILEIRO DE MANÁUS

8 — Quarta-feira, 3

## DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1955

<b>IV ALVENARIA DE TIJOLO</b>				
a) Paredes de 0,30m.	m2	345.10	270,00	93.177,00
b) Idem de 0,15m.	m2	65.50	140,00	9.170,00
				<u>102.347,00</u>
<b>V PISO</b>				
a) Pisos de tacos de madeira de lei	m2	213.30	240,00	51.192,00
b) Pisos de ladrilho hidráulico	m2	71.70	200,00	14.340,00
c) Rodapés de madeira	m1	120.20	30,00	3.606,00
d) Idem de ladrilho	m1	55.00	70,00	3.850,00
e) Regularização de pisos	m2	285.00	60,00	17.100,00
f) Idem de passeios	m2	161.90	80,00	12.952,00
				<u>103.040,00</u>
<b>VI REVESTIMENTOS</b>				
a) Rebôco interno	m2	609.30	40,00	24.372,00
b) Idem externo	m2	248.70	45,00	11.191,50
c) Azulejos	m2	34.50	270,00	9.315,00
d) Capeamento de escadas com ladrilhos cerâmicos	m2	14.70	355,00	5.218,50
S. Caetano	m2	423.00	50,00	21.150,00
e) Revestimento de laje com chapiscos				<u>71.247,00</u>
<b>VII ESQUADRIAS</b>				
a) Esquadrias internas e externas	m2	102.60	600,00	<u>61.560,00</u>
<b>VIII PEITORIS E SOLEIRAS</b>				
a) Confecção e colocação de soleiras e peitoris em marmbrite	m2	12.00	750,00	<u>9.000,00</u>
<b>IX INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
a) Instalação de pontos de luz e tomadas	vb			<u>8.500,00</u>
<b>X INSTALAÇÃO DE ESGOTOS</b>				
a) Serviços de esgotos	vb			<u>3.930,00</u>
<b>XI INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL</b>				
a) Instalação hidráulica	vb			<u>2.100,00</u>
<b>XII FERRAGENS</b>				
a) Colocação de ferragens nacionais de boa qualidade	vb			<u>24.310,00</u>
<b>XIII ENVIDRAÇAMENTO</b>				
a) Vidros lisos ou martelados	m2	19.20	350,00	<u>6.720,00</u>
<b>XVI APARELHOS</b>				
a) Aparelhos nacionais de boa qualidade	vb			<u>9.630,00</u>
<b>XV PINTURA</b>				
a) Interna a aquarela	m2	609.30	30,00	18.279,00
b) Externa a cal e cala	m2	248.70	20,00	4.974,00
c) Esquadrias a óleo	m2	205.20	90,00	18.468,00
				<u>41.721,00</u>
<b>XVI DIVERSOS</b>				
a) Limpeza geral	vb			<u>5.906,00</u>
Subtotal				<u>957.922,00</u>
Transportes 5%				<u>47.896,10</u>
Eventuais 10%				<u>95.792,20</u>
				<u>Cr\$ 1.101.610,30</u>

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM**

**Aforamentos de Terras**  
O sr. dr. engº Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Alexandre Almassy, naturalizado brasileiro, rádio-técnico, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O' de Almeida, Arístides Lobo, 1º de Março e Padre Prudêncio onde faz ângulo.

Dimensões:  
Frente — 6,60 metros;

Lateral direita — 2,50;

Lateral esquerda — 2,40 metros;

Tem uma área de 72,52 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à esquerda com o imóvel n. 121, pela Padre Prudêncio, e à direita com quem de direito. Terreno cercado.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

T. — 11.773 — 14 e 24/7 e 3/8/55 — Cr\$ 120,00

**Aforamentos de Terras**  
O sr. dr. engº Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Miguel Inácio Gouveia, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço localiza-se na seguinte quadra: Timbiras e Caripunas-Honório José dos Santos e Carlos de Carvalho, onde faz ângulo.

Frente — 4,62 metros.

Fundos — 62,95 metros.

Área — 290,8290m².

Forma regular confinando a direita com a Carlos de Carvalho e à esquerda com a casa n. 413. No terreno há uma casa em madeira de n. 409.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(Dias 13 e 23/7 e 3/8)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Luiza dos Santos, brasileira, casada, doméstica residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: S. Jerônimo, João Balby, Castelo Branco e Duque de Caxias de onde dista 74,15 metros.

Dimensões:  
Frente — 5,90 metros.

Fundos — 52,40 metros.

Linha de travessão — 30,30 metros.

Área — 241,04 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n.

sileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo, Duque de Caxias, Boaventura da Silva e Domingos Marreiros de onde dista 30,50 metros. Dimensões:

Frente — 6,60 metros;  
Fundos — 37,00 metros;  
Área — 224,2200 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 228 e à esquerda com o de n. 220. No terreno há um chalet coletado sob o n. 224.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de julho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.818 — 23/7; 3 e 13-8-55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamentos de Terras**

O sr. dr. engº Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Cândido Vicente Passos da Silva, brasileiro, contabilista, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ipororó, Lomas Valentinas, Marquês de Herval e Pedro Miranda, distando de 73,20 metros.

Dimensões:

Frente: 4,45 metros;  
Fundos: 50,00 metros;  
Área: 222,50 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 400 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 396. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 398.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10. de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

(T. — 11.876 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamentos de Terras**

O sr. dr. engº Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Cândido Vicente Passos da Silva, brasileiro, contabilista, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 15 de Novembro, Coronel José do O' Faneca e Coronel Mota de onde dista 122,60 metros na Vila do Mosqueiro.

Dimensões:

Frente — 12,00 metros;  
Fundos — 60,00 metros;  
Área — 720 metros quadrados.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

(Dias 13 e 23/7 e 3/8)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Luiza dos Santos, brasileira, casada, doméstica residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: S. Jerônimo, João Balby, Castelo Branco e Duque de Caxias de onde dista 74,15 metros.

Dimensões:

Frente — 5,90 metros;  
Fundos — 52,40 metros.

Linha de travessão — 30,30 metros.

Área — 241,04 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n.

1.341 e à esquerda com o imóvel n. 1.345. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.343.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1955.

Dimensões:

Frente: 6,60 metros;  
Fundos: 37,00 metros;

Área: 224,2200 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 228 e à esquerda com o de n. 220. No terreno há um chalet coletado sob o n. 224.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

(T. — 11.871 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

**AFORAMENTOS DE TERRAS**

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Péricles Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 10 do loteamento do Guamá frente à rua Silva Castro.

Dimensões:

Frente: 6,00 metros;

Fundos: 32,00 metros;

Área: 192,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

(T. — 11.872 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

**AFORAMENTOS DE TERRAS**

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Virginia de Moraes Alves, brasileira, desquitada, funcionária pública residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra Almirante Tamandaré, rua de Óbidos, 16 de Novembro e Anselmo Custodio onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente: 12,00 metros;

Fundos: 30,00 metros;

Área: 360,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio, capinzal alagadiço.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

(T. — 11.872 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

**AFORAMENTOS DE TERRAS**

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Zena de Conceição Pereira, brasileira, doméstica, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 9 do loteamento do Guamá, frente à rua Silva Castro.

Dimensões:

Frente: 6,00 metros;

Fundos: 32,00 metros;

Área: 192,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, baldio. Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. — 11.873 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

#### AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Edgar Caetano de Araújo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno requerido é o lote 19 do 6º quartelão frente para o Poente da rua 15 de Agosto.

Limita-se de um lado com a requerente e de outro com a travessa Berredo.

Dimensão:  
Frente: 11,60 metros;  
Fundos: 66,00 metros;

Área: 765,60.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. — 11.874 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel Antonio Fialho, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 8a. Comarca, 230. Termo, 230. Município, de Portel e 580. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Uma posse de terras situada à margem esquerda do Rio Paracupi, limitando-se a mesma pelo lado de cima à posse denominada Retiro, de propriedade do requerente, pelo lado de baixo com posse denominada Santa Rosa, também de propriedade do requerente e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, meia légua de frente com fundos competentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Portel.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10. de Agosto de 1955.

João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(Dias 3, 13 e 23/8)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Secretaria de Administração  
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convidado os seguintes transumcários, da Secretaria de

Finanças, Sebastião Silva, Edgar Assis Nogueira, Noginel Varcá Barca, Alceu Varela Barca, Florentino Manoel da Fonseca e Jorge Alvarez Rodrigues, a assumirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seus cargos, dos quais se acham afastados por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de ficar o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidos por abandono aos seus cargos, de acordo com o disposto no art. 36 da citada Lei.

Secretaria de Administração, 15 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração  
(G. — Dias 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19/8/55)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Secretaria de Administração  
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convidado a funcionária

Joana Freire de Lima, do Departamento Municipal do Pessoal, desta Secretaria, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício do seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 25 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração  
(G. — Dias 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19/8/55)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

CEMITERIO DE SANTA ISABEL

Secretaria de Administração  
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepultura do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão esgotados devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

QUADRO DE ADULTO N. 9, ANTIIGO 2-G

Sepulturas ns. 136.411 a 136.623, enterramentos efetuados de 16 de junho a 20 de julho de 1950.

Serão também exumadas as

sepulturas antigas do mesmo

quadro que estão com o prazo

de espera terminados.

Administração do Cemitério de Santa Isabel, 20/7/1955.

Raimundo Nonato da Silveira

— Resp. pela Administração.

(G. — De 22/7 a 20/8 seg.)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Veríssimo Paulo da Trindade, ex-prefeito municipal de Bujaru

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita

como citado fica, através do pre-

sente Edital, que será publicado

durante 30 dias, o exmo. sr. Ve-

ríssimo Paulo da Trindade, para,

no prazo de dez (10) dias, após a

última publicação, apresentar a

defesa ali prevista, relativamente

ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (processo n. 522), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendi-

da a citação, entrará o feito na

fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)

#### EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal

Altamira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto

no art. 52 da Lei n. 603, de 20

de maio de 1953, e no Ato n. 5,

de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55),

cita, como citado fica, através do

presente Edital, que será publi-

cado durante 30 dias, o exmo. sr.

Alberto Garcia Soares, ex-prefei-

to municipal de Altamira, para,

no prazo de dez (10) dias, após a

última publicação, apresentar a

defesa ali prevista, relativamente

ao processo de Tomada de Contas,

exercício de mil novecentos e cin-

quenta e três (1953) — (Processo

n. 280), pois está concluída a sua

preparação.

Decorrido o prazo e não atendi-

da a citação, entrará o feito na

fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)

dez, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (processo n. 480), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendi-

da a citação, entrará o feito na

fase de julgamento.

Belém, 8 de Julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,

19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28,

29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,

9, 10/8)

#### CITAÇÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

de Citação, com o prazo de dez (10) dias

ao exmo. sr. Andrassy Viana de Carvalho, Ex-Prefeito Municipal de Guamá.

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo o

disposto no inciso II, art. 49, da

Lei n. 603, de 20 de maio de 1953,

e de acordo com o Ato n. 6, de

18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita,

como citado fica, através do

presente Edital, que será publi-

cado durante 30 dias, o exmo. sr.

Andrassy Viana de Carvalho, ex-prefei-

to Municipal de Guamá, para, no

prazo de dez (10) dias, após a

última publicação, apresentar a

defesa ali prevista, relativamente

ao processo de Tomada de Contas,

exercício de mil novecentos e cin-

quenta e três (1953) — (Processo

n. 230), o qual se apresenta

em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o

citado se manifeste, será encer-

ráda a instrução com o preparo

dos autos, a fim de que o pro-

exercício de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) — (Processo n. 236), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de julho de 1955.

**Dr. Benedito de Castro Frade**  
Ministro Presidente

(G. 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31[7], 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14[8].

#### EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Pedro Boullosa Sobrinho, Ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14[1]55 (D. O. de 19[1]55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Osvaldo Uburatan de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Marapanim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, do Ato n. 5, de 14-5-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Osvaldo Uburatan de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Marapanim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) — (Processo n. 17), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de junho de 1955.

**Dr. Benedito de Castro Frade**  
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31[7]; 2, 3, 4, 5 e 6[8].

#### EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Gregório Urbano de Sá, ex-prefeito Municipal de Maracanã.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14[1]55, (D. O. de 19[1]55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Gregorio Urbano de Sá, ex-prefeito municipal de Maracanã, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) — (Processo n. 207), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de junho de 1955.

**Dr. Benedito de Castro Frade**  
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31[7]; 2, 3, 4, 5 e 6[8].

#### EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Durval Pires Damasceno, ex-prefeito Municipal de Baião.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14[1]55, (D. O. de 19[1]55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Durval Pires Damasceno, ex-prefeito municipal de Baião, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) — (Processo n. 42), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-

dida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 1 de julho de 1955.

**Dr. Benedito de Castro Frade**  
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31[7]; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30[8].

Editorial de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Osvaldo Ubiratam de Carvalho, ex-prefeito municipal de Marapanim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, do Ato n. 5, de 14-5-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Osvaldo Ubiratam de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Marapanim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) — (Processo n. 306), pois está concluída a sua preparação.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14[1]55 (D. O. de 19[1]55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Osvaldo Ubiratam de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Marapanim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) — (Processo n. 306), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de julho de 1955.

**(a.) Dr. Benedito de Castro**

Frade, Ministro Presidente

(G. — 27, 28, 29, 30, 31[7]; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30[8].

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ao Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) — (Processo n. 306), pois está concluída a sua preparação.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, do Ato n. 5, de 14-5-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) — (Processo n. 306), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de julho de 1955.

**(a.) Dr. Benedito de Castro**

Frade, Ministro Presidente

(G. — 27, 28, 29, 30, 31[7]; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30[8].

#### UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

##### FACULDADE DE MEDICINA

##### Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Clínica Propedeutica Médica

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que a Secretaria desta Faculdade receberá,

até o dia 31 de agosto de 1955, às 16 horas, inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Clínica Propedeutica Médica.

As instruções com os requisitos de inscrição e bem assim o programa organizado para as provas do mencionado concurso são os seguintes:

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, e no qual indicará o nome, filiação, idade, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

1) Prova do alegado no requerimento;

2) Diploma de doutor em Medicina, devidamente registrado para o exercício profissional, na Diretoria do Ensino Superior ou órgão que a antecederá, ou título de livre docente;

3) 50 exemplares de tese impressa, versando assunto da cadeira em concurso, a escolha do candidato;

4) Prova de idoneidade moral, por fôlha corrida ou documento abonador;

5) Atestado de sanidade física e mental;

6) Memorial que o habilite ao concurso de títulos e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

7) Caderneta de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;

8) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

9) Título de eleitor;

10) Prova de pagamento da taxa de inscrição — Cr\$ 300,00.

**OBSERVACÕES:** — Os candidatos devem ser diplomados em medicina pelo menos cinco anos antes da data de inscrição, ficando dispensados desse interesse os livres docentes da cadeira em concurso.

Poderão ser aceitas, condicionalmente, as inscrições de candidatos não doutores em medicina, desde que satisfaçam esta exigência dentro do prazo de quinze dias, a contar da data de encerramento das inscrições, para o que juntarão as teses de doutoramento aos demais títulos exigidos para o concurso; reprovadas as teses, ficarão automaticamente anuladas as inscrições.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

2) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

3) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, trabalho cuja autoria não possa ser autenticada, e atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

Os concursos de provas, destinados a verificar a erudição e experiência dos candidatos, bem como seus predicados, constarão de:

1 — Prova escrita;

2 — Prova prática;

3 — Prova didática;

4 — Defesa de tese.

As provas do concurso serão realizadas de acordo com as normas em vigor, lei vigente e programa publicado em anexo.

Estão isentos de selo as teses dos na forma da lei.

As inscrições serão encerradas no dia 31 de agosto de 1955, às 16 horas.

Belo Horizonte, 4 de janeiro de 1955. — (a) Dr. Sylvio da Matta Machado, secretário.

(G. 23[4]; 23[5]; 23[6]; 23[7] e 23[8]55)

#### EDITAIS

#### ANÚNCIOS

##### EXTRATO DOS ESTATUTOS DO "CENTRO BENEFICIENTE ESPORTIVO MAGUARI"

Denominação — Centro Beneficiente Esportivo Maguari.

Séde — Vila Operária do Maguari, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Data da fundação — 25 de março de 1923.

Fins: — Diffundir os desportos em geral entre os seus associados; proporcionar outras diversões que também também por objetivo o desenvolvimento moral e cultural de seus associados; prestar auxílios pecuniários, funerários e assistência médica. Filiar-se perante as entidades superiores e manter intercâmbio com outras Associações devidamente legalizadas.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da diretoria

— Um ano.

Responsabilidade — Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações desta Associação.

Renda social — É constituída de: Jóias, mensalidades e ônus e qualquer arrecadação.

Dissolução — No caso de dissolução, que só poderá ser por motivos insuperáveis, o patrimônio será entregue ao Asilo de Atenas, Santa Casa de Misericórdia do Pará e Leprosários.

Presidente atual — Elias Ferreira da Rocha, brasileiro, casado, industrial e residente à travessa Jataí, n. 35, Cidade de Belém, Estado do Pará.

Vila Operária de Maguari, 18 de junho de 1955.

Elias Ferreira da Rocha

Presidente

T. — 11



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 4.436

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

Resenha da 1.<sup>a</sup> Conferência Ordinária da 1.<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 29 de julho de 1955, sob presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antonino Melo.

Presentes: — Exmos. Srs. Desembargadores Augusto Borborema, Raul Braga, Mauricio Pinto, e o Dr. Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado em exercício.

Ausência justificada: — Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretário: — Dr. Luis Faria.

Materia Penal

Não houve julgamento.

Materia Cível

Apelação cível — Capital — Bragança — Recete, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e agte., o Prefeito Municipal; agdo. Benedito de Souza Alves; Não contecendo do agravo por ter sido interposto por pessoa impedida de funcionar em juiz, bem como pessoa não inscrita na Ordem dos Advogados negaram provimento ao recurso ex-officio para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Deram provimento à apelação para reformar a sentença apelada, e julgar improcedente a ação sendo designado o Desembargador Mauricio Pinto para lavrar o Acórdão.

Os demais feitos constantes em pauta, foram adiados para a próxima conferência.

Resenha de 28.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 2.<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 29 de julho de 1955, sob a presidência do Sr. Desembargador Antonino Melo.

Presentes: — Desembargadores Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago e o Dr. Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado em exercício.

Licenciados: — Desembargadores Silvio Péllico, Souza Moitinho e Sadi Duarte.

Convocado: — Desembargador Mauricio Pinto.

Secretário: — Dr. Luis Faria.

Materia Penal

Recurso de "habeas-corpus" — Bragança — Recorrente, Salustiano do Espírito Santo; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca. Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja: Negaram provimento, unanimemente.

Recurso penal — Monte-Alegre — Recete, Pedro Alvares da Costa; receta, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago: Negaram provimento, unanimemente.

Apelação penal — Abaetetuba — Apt., João do Couto Ribeiro; apda., a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago: Desprezada a preliminar suscitada, unanimemente, de meritit deram provimento, em parte, para reduzir a pena imposta ao apelante para 8 meses de detenção, unanimemente.

Materia Cível

Apelação cível — Soure — Apt., Elias Salomão Abufaiad e sua mulher, apdos., Manoel Teodoro Leite e outros. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago: Adiado a querimento do Desembargador Mauricio Pinto que pediu vista dos autos.

Agravo — Capital — Agte., Maria Lura Lopes Monteiro; agdo., Fritz Langanke. Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja: Preliminarmente, não, conhecem do agravo, por interposto fora do prazo legal, unanimemente.

Idem — Idem — Agte., Francisco Roberto Baia e sua mulher; agdo., Antonio Manoel dos Santos. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Recurso "ex-officio e agravo" — Bragança — Recete, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e agte., o Prefeito Municipal; agdo. Benedito de Souza Alves; Não contecendo do agravo por ter sido interposto por pessoa impedida de funcionar em juiz, bem como pessoa não inscrita na Ordem dos Advogados negaram provimento ao recurso ex-officio para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Os demais feitos foram adiados para a próxima conferência.

JURISPRUDENCIA  
ACÓRDÃO N. 22.528

Embargos de Declaração — Capital

Embargante: — M. M. Carvalho.

Embargado: — Pascoal Pachiano.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Comprovada a omissão, dá-se provimento aos embargos de declaração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus da comarca de Maracanã, em que é recorrente — o Dr. Pretor da Comarca, e recorrido

José Lopes Garcia.

Relator: — Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus da comarca de Maracanã, em que é recorrente — o Dr. Pretor da Comarca, e recorrido

José Lopes Garcia.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmaram, a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de julho de 1955.

(aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de julho de 1955.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.531

Apelação Penal — Santarém

Apelante: — A Justiça Pública.

Apelado: — Luiz Alexandre Valentim.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Santarém, entre partes, como apelante — A Justiça Pública e apelado — Luiz Alexandre Valentim.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente,

negar provimento à apelação, para confirmar a decisão apelada, que reconheceu ter o apelado agido em legítima defesa, fato aliás revelado pelas próprias testemunhas.

A vítima era um obsedado, sempre pronto a praticar desatinos, ora enfrentando a polícia, ora promovendo desordens e até matando como na véspera fizera com o infeliz Francisco Ale-

xandre Valentim, irmão do apelado.

O próprio órgão do Ministério Público reconhece que "a vítima era uma fera" e que a sua morte causou um grande benefício à sociedade", — adiantando — "que se lhe fosse permitido desistir do recurso interposto, o faria com a consciência absoluta certa de estar cumprindo o seu dever".

De modo que, na ausência de elementos que se contraponham a versão aceita pela decisão recorrida, com inteiro apoio na prova obtida é de ser a mesma confirmada, pois outra não poderia ser a convicção dos que compuseram os autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de julho de 1955.

(aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator. Fui presente, Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de julho de 1955.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.532

Apelação Penal — Guamá

Apelante: — José Marques Magalhães, vulgo "Bolão".

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Guamá, entre partes, como apelante — José Marques Magalhães, vulgo "Bolão", e apelada — A Justiça Pública.

O apelante foi pronunciado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, como inciso no art. 121, § 2º, inciso IV do Cód. Penal, por haver no dia 23 de novembro de 1954, armado de uma faca tipo peixeira, produzido em Assis Sebastião Filho um violento golpe que, atravessando o braço esquerdo, atingiu-lhe o coração, ocasionando-lhe a morte.

Submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri, no dia 9 de dezembro do ano passado, foi condenado a pena de 16 anos de reclusão.

Inconformado, interpôs a presente apelação, alegando não ter sido o autor do crime.

Ouvido nesta Instância o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado emitiu seu parecer de fls., pela confirmação da decisão recorrida.

Do exame dos autos chega-se à conclusão que o julgamento foi regularmente processado, não havendo dissonância do julgado com a prova dos autos.

A responsabilidade do réu é manifesta. No dia do crime vários trabalhadores do lugar "Fronteira", município de Irituia, dirigiram-se em um "casco", à Vila de Urucuriteua, a fim de assistirem uma partida de futebol, sendo que entre elas iam o acusado e a vítima.

Por volta das 18,30 horas, após o término do jogo, regressaram todos na mesma embarcação, inclusive quatro mulheres e uma criança. Logo no início da viagem de regresso, alarmaram-se aquelas mulheres, visto como o "casco" balançava muito e começava a tomar água. Resolvem voltar. Encontrando-se em terra saltaram todos e, neste momento a vítima teria proferido certa frase pronográfica, ao que o réu dirigindo-se a ela vítima disse: "Você sabe que eu sou um bocadão rapaz". Até continuou armado de faca investiu contra a vítima, fazendo nela os ferimentos constados no exame cadavérico de fls. 7, do que resultou a morte desta.

Após ter sido ferida, a vítima disse ao réu: "Bolão mataste o teu melhor amigo".

A autoria do delito está plenamente provada. O acusado praticou o crime por motivo fútil, podendo-se mesmo dizer que a pena aplicada foi benigna diana da intensidade do dolo os motivos e as circunstâncias do crime, as agravantes reconhecidas, a crueldade revelada pelo réu.

De modo que, não tendo a Promotoria Pública recorrido da decisão, é de ser confirmada a pena imposta ao acusado.

Nestas condições:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar o provimento à apelação, para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de julho de 1955.  
(aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator. Fui presente, Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de julho de 1955.  
Luis Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 22.533**  
**Apelação Penal — Abaetetuba**  
Apelante: — José Pinho.  
Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Abaetetuba, entre partes, como apelante: — José Pinho e apelada — A Justiça Pública.

Consta de denúncia, que no dia 10 de outubro de 1953, quando se realizava uma festa dancante no rio Abaeté, na residência de Miguel Silva, por volta das 22 horas, o apelante que se achava bastante alcoolizado, com um remo, produziu em José de Alcantara, o ferimento leve descrito no exame de corpo de delito de fls.

Por esse fato foi o réu condenado à pena de seis meses de detenção, com o que inconformado e no prazo legal interpôs a presente apelação.

A materialidade do delito está provada em face do exame de corpo de delito de fls.

A autoria está também provada. O acusado confessou o delito dizendo: "que quando a vítima passava com um pote d'água na cabeça, brincando colou em seu pescoço a fôlha do remo, dando em seguida um puxão, ocasionando em sua cabeça o ferimento descrito, sem nenhuma intenção maléfica de o ferir porque são amigos".

E' de presumir, realmente, que o apelante ao desferir o remo sobre a cabeça de seu amigo, sem motivo justo e sem qualquer premeditação, tanto que nem siker após o fato, procurou ocultar-se — estivesse impulsivado por uma dessas crises exercidas pelo álcool sobre os seus centros nervosos.

Atendendo porém as circunstâncias do crime e de ser o réu primário;

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, dar provimento em parte à apelação

para, reformando a sentença apelada, condenar o réu apelante a três (3) meses de detenção, como inciso no art. 129, do Cód. Penal, mantidas as demais cominações.

Custas na forma da lei.  
Belém, 22 de julho de 1955.  
(aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator. Fui presente, Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de agosto de 1955.  
Luis Faria, Secretário.

#### TRIBUNAL DE JUSTICA Anúncio de Julgamento pela

**Segunda Câmara Civil**  
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por despacho do Exmo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 5 de agosto próximo vindouro, os julgamentos pela Segunda Câmara Civil dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante: Matilde Ribeiro de Araújo e outros; agravado: O Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Apelação Civil — ex-officio — Capital — Apelante: O Dr. Juiz de Direito da Sétima Vara; apelados: Raimundo Puget e Maria Tereza Gurjão Puget. Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.  
(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 5 de agosto próximo, para julgamento pela Segunda Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Montenegro, em que é apelante: A Justiça Pública; apelado: José Lopes Ferreira, vulgo "Zeca". Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.  
(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, na data de hoje, sendo registrados na mesma data, os autos de agravo da comarca da Capital, em que são agravantes: — José Antonio Felizola e outros, e, agravada, Ninfa Conti Felizola, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.  
(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da comarca da Capital em que é apelante — Flavia Soares de França; e, apelado — Vicente de Sá Rangel, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.  
(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da comarca da Capital em que é apelante — Flavia Soares de França; e, apelado — Vicente de Sá Rangel, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.  
(a.) Luis Faria, Secretário.

#### FORUM DA COMARCA DE BELEM

##### Expediente de 1.º de agosto

de 1955

Juizo de Direito da 3.ª Vara —

Juiz, dr. Milton Lão de Melo.

Entrou, nesta data, no gozo de 90 dias de licença, para tratamento de saúde e fez entrega do seguinte expediente:

Despejo. A. — José dos Santos Ferraz. R. — Anita Martins Maia — Deferiu o pedido de pericia no imóvel.

Juizo de Direito da 4.ª Vara — Juiz, dr. João Gualberto Alves de Campos.

Assumiu, nesta data, cumulativamente com as suas funções da 3.ª Vara.

Restauração de processo. A. — Irene Campos Monteiro. R. — J. Oliva & Cia. — Julgou improcedente a ação.

Juizo de Direito da 6.ª Vara — Juiz, dr. Agnaldo de Moura Monteiro Lopes.

Deixou, nesta data, o exercício do cargo, em virtude de haver o Egrégio Tribunal Eleitoral reconhecido a necessidade do seu afastamento da Justiça comum.

Assumiu o exercício da mesma o seu substituto legal, dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

Juizo de Direito da 7.ª Vara, ac. a 6.ª — Juiz, dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

Homologação de entrega de menor. Requerente — Vicente Huet de Bacelar — Homologou.

Desquite litigioso. A. — Haroldo Mendes. R. — Maria Madalena da Silva Mendes — Mandou citar.

Alimentos. A. — Amazonina Ferreira de Moraes. R. — Cícero Francisco de Moraes —

Mandou citar.

No requerimento de Maria da Purificação Moraes —

Conclusos.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Anfrasio da Costa Nunes, Herdeiros de Francisco Vieira Santana, Elias Irmão & Filho, Herley M. Vieira, M. Acatuassú, Ramos & Cia. e Ida Carmen de Sousa Said.

Justificação. Justificante — Maria de Nazaré Silva — Ao Contador.

Investigação. AA. — João Carlos Maia e outra. R. — A herança de Jaime Rodrigues Pinto Leite — Marcou o dia 17 do corrente às 10 horas, para o prosseguimento.

Pretoria do Civil e Comércio — Pretoria, dra. Maria Estela de Pinho Campos.

No requerimento de Samuel Levy & Cia. Ltda. — Conclusos.

Idem, de Francisco Pereira Lima — Conclusos.

Idem, de Alzira Passos da Conceição — Conclusos.

Idem, de Nogueira Messquita & Cia. Ltda. — Conclusos.

Despejo. A. — Carlota Pinto Carneiro Lopes. R. — José Galvão Valente — Marcou o dia 22 do corrente, às 10 horas, para o prosseguimento.

Reintegração. A. — Lucínia da Duarte Madeira. R. — Alberto Azevedo — Mandou justificar às 10 horas do dia 19 do corrente.

Consignação. A. — José Ferreira Diogo. R. — Adriano Gomes Serrano Junior — Mandou seja cumprido o despacho exarado às fls. 204.

#### EDITAIS

#### JUDICIAIS

##### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL

Citação com o prazo de trinta dias para interrupção de prescrição

O doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos aqueles a quem interessar possa que, pelo Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), por seu Procurador

foi endereçada a este Juizo, a petição do teor seguinte: "O Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) por seu Procurador, vem dizer a V. Excia, que pelo

respectivo escrivão deste Juizo,

foi notificado do respeitável despacho de V. Excia, proferido

na precaria telegráfica que lhe foi endereçada pelo Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, D. F., para notificação

dos contribuintes de avaria grossa, instaurada em consequência ao encalhe do vapor "Santos", de propriedade do requerente, ocorrido em Cabo Frio, em agosto de 1951, de interrupção de prescrição, para os devidos efeitos".

Dá-se, porém, que nem siquer após o fato, produziu o efeito pretendido.

Indicado o respectável despacho de V. Excia, proferido

na precaria telegráfica que lhe

foi endereçada pelo Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, D. F., para notificação

dos contribuintes de avaria grossa, instaurada em consequência ao encalhe do vapor "Santos", de propriedade do requerente, ocorrido em Cabo Frio, em agosto de 1951, de interrupção de prescrição, para os devidos efeitos".

Dá-se, porém, que nem siquer

após o fato, produziu o efeito

pretendido.

Indicado o respectável despacho de V. Excia, proferido

na precaria telegráfica que lhe

foi endereçada pelo Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, D. F., para notificação

dos contribuintes de avaria grossa, instaurada em consequência ao encalhe do vapor "Santos", de propriedade do requerente, ocorrido em Cabo Frio, em agosto de 1951, de interrupção de prescrição, para os devidos efeitos".

Dá-se, porém, que nem siquer

após o fato, produziu o efeito

pretendido.

Indicado o respectável despacho de V. Excia, proferido

na precaria telegráfica que lhe

foi endereçada pelo Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, D. F., para notificação

dos contribuintes de avaria grossa, instaurada em consequência ao encalhe do vapor "Santos", de propriedade do requerente, ocorrido em Cabo Frio, em agosto de 1951, de interrupção de prescrição, para os devidos efeitos".

Dá-se, porém, que nem siquer

após o fato, produziu o efeito

pretendido.

Indicado o respectável despacho de V. Excia, proferido

na precaria telegráfica que lhe

foi endereçada pelo Exmo. Sr.

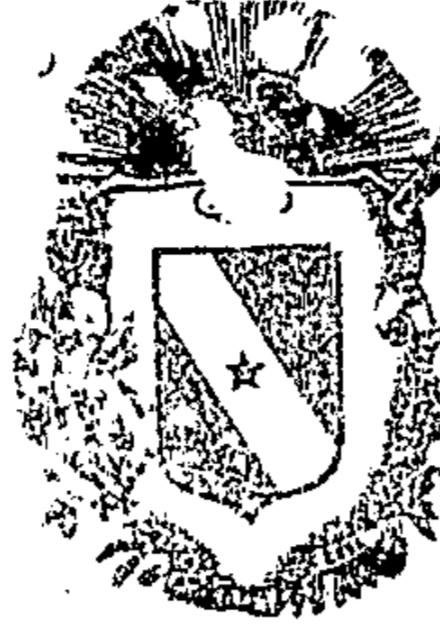
Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, D. F., para notificação

dos contribuintes de avaria grossa, instaurada em consequência ao encalhe do vapor "Santos", de propriedade do requerente, ocorrido em Cabo Frio, em agosto de 1951, de interrupção de prescrição, para os devidos efeitos".

Dá-se, porém, que nem siquer

após o fato, produziu o efeito

pretendido.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.527

## JUIZO ELEITORAL DA 29.<sup>a</sup> ZONA (CAPITAL)

LISTA DE ELETORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO, POR SECÇÕES, PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1955

1. <sup>a</sup> SEÇÃO	
Biblioteca do Museu "Emílio Goeldi"	(Av. Independência esq. da Alcindo Cacela)
— A —	
1—Anísio de Mendonça Maroja	17.279
2—Antônio Pinto de Mesquita	37.529
3—Admar Gomes	54.518
4—Albino Dias Rodrigues	58.221
5—Ambrosina Paiva Lima	58.215
6—Argecília Portugal de Miranda	58.211
7—Antonietta Paiva Macêdo	58.237
8—Antônio Carvalho Alves	30.245
9—Antônio Fernandes Chaves	37.746
10—Alcemiro Leite da Silva	58.028
11—Alexandrina Paula Monteiro	35.798
12—Afonso Alves	35.758
13—Amadeu Ferreira Teixeira	58.006
14—Antônio José dos Santos Oliveira	58.003
15—Aylce Miranda	53.002
16—Ana Alves da Silva Pinho	58.178
17—André dos Santos	58.176
18—Aristoteles Monteiro Rêgo	58.239
19—Antônio da Fonseca Beckman	32.717
20—Antônio Raimundo da Silva Branco	35.846
21—Albertina Guaraci de Azevedo	58.454
22—Angelo Almeida	37.949
23—Antônio Alves de Almeida	39.545
24—Almerindo Pinto de Almeida	38.489
25—Adonias Araújo Pessôa	39.362
26—Alípio Machado dos Santos	39.733
27—Aristides Rodrigues de Araújo	38.724
28—Alzira Tavares dos Santos	36.661
29—Ada Rhossard de Lemos	58.208
30—Antônio Pereira Lima	58.274
31—Alberto de Sousa Marques	58.032
32—Albertina Gomes	36.170
33—Antônio Moraes da Silva	36.156
34—Antônio Bandeira da Silva	58.044
35—Arthur Frangia	58.250
36—Antônio Alves de Oliveira	58.248
37—Aloisio Mira Silva	38.066
38—Adriano Teles de Melo	39.607
39—Afonso Melo	39.466
40—Anita Itaba Feustina	42.656
41—Antônio Augusto Neves	38.505
42—Albertina de Souza	24.359
43—Ana Rita de Amorim	1.931
44—Augusto Cesar de Moura Palha Junior	75.705
— B —	
45—Bianor de Oliveira Assunção	40.050
46—Benedito Paulo do Nascimento	58.598
47—Bernardino de Sena e Sousa	39.623
— C —	
48—Carlos Gadelha Silva	38.513
49—Cristovam Gomes da Mota	30.654
50—Carlos de Lima	57.753
51—Calombo Antunes da Silveira	39.152
52—Clotilde Ribeiro Pessôa	34.419
53—Cláudio Cruz da Silva Santos	25.716
54—Celestina Ramos Duarte	24.056
55—Clara Lima	26.683
56—Cecília Oliveira Cavalcante	76.034

— D —	
57—Deoclécio Agripino Gomes de Melo	58.861
58—Demócrito Ferreira Lopes	54.955
59—Djalma Aureliano Dias	38.599
60—Deoclécio Fernandes Ramos	26.826
61—Debora Emilia de Mendonça Ma-roja	67.548

— J —	
113—José Ferreira Braga	59.628
114—José Augusto Pontes	35.327
115—José Cordeiro	35.327
116—João Cândido Pereira	33.403
117—José Zacarias Rodrigues da Silva	59.650
118—José de Sousa Mesquita	59.558
119—Joaquim da Costa Cunha	59.560
120—João Gualberto Pereira de Sousa	51.867
121—Joaquim Silva Carvalho	51.874
122—João Rolando Cearense	59.814
123—Julio Gomes da Silva	59.727
124—Jorge de Menezes Vieira	59.689
125—José Ferro de Mendonça	59.698
126—João Gregório de Carvalho	39.788
127—Juval Alves de Alencar	59.806
128—Jovino Rodrigues	59.536
129—José de Sá Lima	54.538
130—Joaquim Francisco da Rocha	38.445
131—José Ferreira de Menezes	39.137
132—José Cassula de Melo	39.620
133—José da Silva Neves	39.620
134—João Ramos de Freitas	59.994
135—José Ferreira Lima	59.788
136—Joana D'Arc Corrêa	59.670
137—João Franjás Barros	59.705
138—João Reinaldo Campos Pereira	59.884
139—João Fernandes Costa	59.782
140—João Andrade dos Santos	35.822
141—José Cardoso da Rocha	35.864
142—João Gomes da Gama	39.527
143—José Monteiro	59.621
144—José Nazareno Pereira Siqueira	30.763
145—José Lima de Oliveira	59.741
146—João Pereira dos Santos	38.633
147—João Rocha Dantas	51.884
148—João Santos de Melo	59.610
149—Jaime da Silva Marques	59.977
150—Joaquim Pereira Duarte de Queiroz	39.497
151—João Gólvão	59.547
152—José Raimundo de Lima	39.400
153—José Aurélio de Miranda	59.571
154—Jorge de Menezes Vieira	59.968
155—José Martins Costa	59.977
156—José Maria de Vasconcelos Machado	39.497
157—José Augusto Ribamar	59.981
158—Julio Augusto de Alencar	59.709
159—Joanina Nadir Campos Pereira	59.269
160—José Fernando Farah	59.802
161—José Chiere Miguel Bitar	39.685
162—José Antonio Mendes dos Santos	45.718
163—João Jousselem de Oliveira	45.741
164—Judith Miranda	75.652
165—José Carlos da Silva Pereira	51.995
166—Luiz Gonzaga de Oliveira	52.019
167—Lorenço da Silva Lavareda	51.961
168—Lauro Santos	51.939
169—Libano Oliveira Rodrigues	51.934
170—Lourival Cardoso	52.038
171—Luiz Carvalho Corrêa	51.995
172—Lauro José de Sousa	51.992

## BOLETIM ELEITORAL

[2]

173—Leonor Felipe de Menezes . . . . .	51.989	269—Marina Blanche Pinheiro . . . . .	42.510	364—Raimundo Evangelista de Miranda . . . . .	39.626
174—Luiz Gonzaga de Alcantara . . . . .	51.899	270—Moacir Ulisses Pereira Durans . . .	45.740	365—Raimundo Caldas de Oliveira . . . . .	45.447
175—Luiza Ferreira Teixeira . . . . .	51.927	271—Manoel Ferreira do Nascimento . . .	45.458	366—Raimundo Ferreira de Araújo . . . . .	41.417
176—Luiz Otávio de Moura Bentes . . . . .	52.007	272—Maria do Carmo Andrade Nery . . .	76.116	367—Raimundo Nery de Brito . . . . .	22.162
177—Lucia Garcia . . . . .	52.017	273—Maria Lucílio dos Santos . . . . .	75.639	— S —	
178—Luiz José Amaral . . . . .	51.906	274—Maria Safira Porto . . . . .	80.714	368—Sandoval Gomes da Silva . . . . .	108.677
179—Luiz Ferreira Lopes . . . . .	52.030	275—Maria de Lourdes Sousa . . . . .	43.258	369—Suzana Marinho Rocha . . . . .	54.226
180—Lourdes de Oliveira Dantas . . . . .	51.949	— N —		370—Silvia Bastos de Almeida . . . . .	54.183
181—Luiz Farias de Souza . . . . .	52.046	276—Neisonita Alcantarino Silva . . . .	52.592	371—Simão Miguel Bitar . . . . .	54.238
182—Línesia Miranda . . . . .	54.228	277—Natanael Farias Leitão . . . . .	52.593	372—Sebastião Sanches Gonçalves . . . .	54.216
183—Lucy Barriga Guiliod . . . . .	52.069	278—Nadir Lima e Silva . . . . .	52.587	373—Sara dos Santos Vilas Bôas . . . .	53.322
184—Luiz Pascoal de Alcantara . . . . .	52.047	279—Napoleão da Costa Moraes . . . .	52.548	374—Sandoval Osório da Fonseca . . . .	54.212
185—Luiz Gonzaga Fernando Cardoso . . . .	52.045	280—Nazaré Bentes . . . . .	52.558	375—Silvio Silva da Costa . . . . .	38.570
186—Luiz Gonzaga Reis de Melo . . . . .	51.936	281—Nubia Oliveira . . . . .	52.578	376—Sildomar Evangelista da Silva . . .	31.506
187—Lucia Nedeiros Pinheiro . . . . .	52.021	282—Niló Bastos de Almeida . . . . .	52.359	377—Simão Pereira de Sousa . . . . .	54.160
188—Lydia Pará Rendeiro . . . . .	52.041	283—Nazildo José Mendes da Costa . . .	52.582	378—Sebastião Lobato de Oliveira Pan-	
189—Leonardo Nogueira Angelim . . . . .	39.438	284—Nicolaus Rickmann . . . . .	52.584	toja . . . . .	54.236
190—Luiz da Silva Lavareda . . . . .	35.891	285—Nahide Dias Miranda . . . . .	52.586	379—Sebastião Cláudio da Silva . . . .	36.365
191—Lourival Ribeiro de Castro . . . . .	31.886	286—Neuza Alves de Souza . . . . .	26.855	— T —	
192—Luiz Nazaré Sarmánho . . . . .	39.573	— O —		380—Tito Pereira Souto . . . . .	54.248
193—Laurito Pantoja de Aguiar . . . . .	39.454	287—Osvaldo Estelito Rezende de Ma-	1.369	381—Tito Couto . . . . .	54.247
194—Luiz Tenor Corrêa . . . . .	38.515	tos . . . . .	52.780	382—Tertuliano Queiroz Campelo . . .	54.282
195—Lenir Vieira Serra . . . . .	41.903	288—Osvaldo Duarte Negrão . . . . .	52.756	383—Tetronilho Rocha . . . . .	52.838
196—Luiza Lima Coutinho . . . . .	24.699	289—Olindo Borges do Nascimento . . . .	52.740	— U —	
197—Leomarina Brito . . . . .	24.373	290—Osvaldo de Oliveira Costa . . . . .	52.739	384—Ubiratam Alves de Magalhães . .	54.233
— M —		291—Oldemar Rodrigues da Costa . . . .	52.685	385—Umbelino Pereira Cuidão . . . . .	54.230
198—Maria Terezinha de Jesus Oliveira . .	108.163	292—Orlando Callado de Figueiredo . .	52.681	— V —	
199—Manoel Ferreira Gaia . . . . .	39.599	293—Osvaldo Teotonio Barradas . . . .	52.681	386—Virgilio Corrêa Lobato . . . . .	54.306
200—Marieta da Conceição Lôbo . . . . .	54.697	294—Orlando da Rocha Machado . . . .	39.237	387—Vitor Pereira de Azevedo . . . . .	54.337
201—Marcos Abithol . . . . .	37.647	295—Otavio da Mendonça Maroja . . .	16.859	388—Vincentina Monteiro . . . . .	54.333
202—Manoel Conceição Silva . . . . .	52.302	296—Osvaldo Almeida Bittencourt . . .	52.672	389—Virgilio Carvalho Melo . . . . .	54.206
203—Maria de Lourdes Carneiro Enge-		297—Olavo Pinho da Silva . . . . .	52.659	390—Vitório Gonçalves de Castro Filho .	54.093
lhard . . . . .		298—Otone Macedo . . . . .	52.640	391—Videmar Gomes da Silva . . . . .	54.332
204—Manoel Cardoso . . . . .		299—Orlando Farias da Fonseca . . . .	52.624	392—Viriano Gualberto Lobato . . . .	35.548
205—Maria José Macêdo Machado . .	52.445	300—Osmarina Amoras de Sousa . . . .	52.673	393—Vericimo da Cunha Regis . . . . .	45.332
206—Mario Job Ferreira . . . . .	108.256	301—Olinto Mamede da Costa . . . . .	52.619	— W —	
207—Mariano da Silva Pará . . . . .	108.220	302—Osvaldo Porto . . . . .	52.611	394—Walter Olanda da Costa . . . . .	54.356
208—Maria de Lourdes Ribeiro Andra-		303—Osvaldo Domingos Ferreira . . . .	52.718	395—Wilson Blanco Rodrigues . . . . .	54.381
de . . . . .		304—Oscar Mendes de Oliveira . . . . .	52.706	396—Waldemar Campos da Silva . . . .	11.808
209—Maria de Belém Ribeiro da Cunha .		305—Osvaldo Rodrigues Linhares . . . .	52.708	397—Wanderlucia Ferreira de Maga-	
210—Mario Marcelo Teixeira . . . . .		306—Otavio de Sousa Benigno . . . . .	52.700	lhães . . . . .	45.448
211—Manoel Dias Lopes . . . . .		307—Otavio Valério dos Santos . . . . .	52.793	— Y —	
212—Maria Hermelina Ferraro . . . . .		308—Orlando do Amaral Celso . . . . .	36.522	398—Yram Bezerra da Silva . . . . .	54.394
213—Manoel de Oliveira Valente Filho .		309—Olavo da Costa Macelar . . . . .	54.406	399—Yrabela de Araújo Sousa . . . . .	54.393
214—Miguel Teixeira da Silva Nogueira .		310—Osvaldo Almeida dos Anjos . . . .	52.683	— Z —	
215—Maria Aguiar de Guimarães Fur-		311—Oscar Barbosa da Costa . . . . .	52.638	400—Zulma Ondina Guimarães . . . . .	43.143
tado . . . . .		312—Otavio Ferreira Maia . . . . .	52.620	2.ª SEÇÃO	
216—Maria de Nazaré Pessôa Rodrigues .	52.214	313—Olinto Navarro Stéele . . . . .	39.402	Museu Paraense "Emílio Goeldi"	
217—Maria de Lourdes Vieira da Silva .	52.215	314—Oldemar Rodrigues da Costa . . . .	31.967	— A —	
218—Maria Coelho Pinheiro . . . . .	52.139	315—Orvacio da Trindade . . . . .	42.859	1—Arlete de Moura . . . . .	108.270
219—Matias José Rodrigues Monteiro .	59.324	316—Olávo da Silva Teixeira . . . . .	52.773	2—Ana Augusta Alves da Cunha	
220—Manoel de Jesus Oliveira da Paz .	39.140	— P —		Aguiar . . . . .	1.709
221—Maria Nazaré Leite . . . . .	39.037	317—Pedro Nolasco Bravos . . . . .	39.255	3—Augusta Vitoria Sério França . .	13.561
222—Maria Francelina Santos . . . . .	52.203	318—Pedro Lobato . . . . .	37.712	4—Abraham Rozamir de Cavalcante .	16.693
223—Maria Emilia Grêlo . . . . .		319—Pedro Nicodemus da Costa . . . .	52.810	5—Antonio Benone . . . . .	31.367
224—Maria de Nazaré Silva Souza . .		320—Pedro José de Siqueira Mendes .	39.447	6—Antonio Ferreira Ribeiro . . . . .	31.366
225—Mancel Raimundo de Melo . . . . .	52.267	321—Paulo Antunes da Cruz . . . . .	52.858	7—Antonio Leocadio Chaves . . . . .	31.722
226—Manoel Ferreira Lima . . . . .	52.129	322—Paulo Queiroz Ferreira . . . . .	52.869	8—Aristoteles da Silva Lage . . . . .	31.738
227—Maria do Vale Carvalho . . . . .	52.171	323—Pedro de Souza Oliveira . . . . .	52.867	9—Azamor Fonseca Novae . . . . .	35.712
228—Moacir Frata de Menezes . . . . .	52.329	324—Pedro Evangelista de Oliveira . .	52.871	10—Armando Gonçalves Pinto . . . . .	39.875
229—Marieta Veiga . . . . .	52.218	325—Pompilho Henriques de Araújo .	39.141	11—Antonio Pereira Martins . . . . .	35.402
230—Mário Martins Vieira . . . . .	42.202	326—Paulo de Souza Melo . . . . .	54.519	12—Arion Soares Franco . . . . .	31.551
231—Maria Ferreira . . . . .		327—Pedro Antonio Gonçalves . . . .	43.737	13—Aureliano Alcantarino de Queiroz .	35.035
232—Manoel dos Santos Reis . . . . .	52.102	— R —		14—Anacleto Santana Gomes . . . . .	19.232
233—Maria Lúcia Cardoso . . . . .		328—Roselina Pascoal Madalena . . . .	108.188	15—Antonio Gouvêa Amanajás . . . . .	35.222
234—Maria Conceição Lima da Silva . .	52.140	329—Raimundo Diogenes de Souza . .	52.903	16—Antonio Orquia Marques . . . . .	39.870
235—Manoel Raimundo da Igreja Filho .	52.541	330—Raimundo Pereira da Costa . . . .	52.973	17—Antonio Siqueira . . . . .	35.393
236—Maria Silva Lôbo . . . . .	38.092	331—Raimundo Augusto da Cunha Pi-		18—Arlindo Dias Leite . . . . .	19.853
237—Maria Paulina da Silva . . . . .	37.821	nheiro . . . . .	52.968	19—Armindo Severo Passos da Silva .	19.859
238—Marina Matos da Silva . . . . .	54.460	332—Raimundo da Silva Bastos . . . .	52.958	20—Antonio Maciel dos Santos . . . . .	18.156
239—Manoel da Paixão Sociro . . . . .	54.443	333—Raimundo Arias Vasques . . . . .	52.922	21—Ambrosina Menezes Pantoja . . . .	22.255
240—Mário da Conceição . . . . .	52.368	334—Raimundo Santos Gonçalves . . .	52.981	22—Alvaro Borges de Moraes . . . . .	22.166
241—Mário Sampaio Maia . . . . .	52.124	335—Raul de Aguiar Santos . . . . .	52.989	23—Armando Ferreira Saavedra . . . . .	23.907
242—Mário Muniz da Silva . . . . .	52.249	336—Raimundo de Oliveira Machado .	54.008	24—Adolfina Baia Ramos . . . . .	12.852
243—Murilo Tavares da Costa . . . . .	52.252	337—Rita Canavarro de Oliveira . . . .	11.139	25—Augusto Batista Lopes . . . . .	23.090
244—Menio Castro Costa . . . . .	52.254	338—Raimundo Morais Mota . . . . .	74.048	26—Albertino Caetano da Silva . . . . .	23.275
245—Mancel Antônio de Campos Pe-		339—Renato de Souza Barrada . . . .	54.071	27—Ana Benone de Sá . . . . .	14.672
reira . . . . .		340—Raimundo Amorim . . . . .	54.082	28—Antonia Piedade . . . . .	22.231
246—Maria Miranda . . . . .		341—Regina Araujo . . . . .	54.110	29—Americo Vieira . . . . .	29.560
247—Maria Santana Araújo Silva . . .	52.271	342—Rui Nascimento . . . . .	54.117	30—Aluisio Sampaio Pereira . . . . .	23.455
248—					

## BOLETIM ELEITORAL

52—Ana Genista da Costa Teixeira .. .	23.583	133—Guimara Gomes de Melo e Silva .. .	41.387	218—Leonete Lemis Carvalho de Moura .. .	13.602
53—Aprigio Anthero de Sousa Filho .. .	40.944	134—Guimara Gomes de Melo e Silva .. .	29.004	219—Leticia Braga .. .	41.935
54—Aureliano Fernandes Filho .. .	58.079	135—Guido Brasil Coelho .. .	12.891	220—Luiz José Garcez .. .	32.335
55—Antonio Castro Assunção .. .	75.937	136—Guimara dos Santos Brando .. .	41.040	221—Lahiu de Almeida Nobre .. .	27.894
56—Amaury Tavares de Oliveira Ben- tes .. .	108.286	137—Guimara Celina de Sousa .. .	1.207	222—Lija Silva .. .	40.079
57—Antonio Meirelles de Sousa .. .	109.037			223—Lourival Palheta Cardoso .. .	110.633
<b>— H —</b>					
58—Benedito de Jesus Amorim .. .	31.621	138—Honorina da Conceição Natividade .. .	75.825	224—Lourival Natanael de Lima .. .	40.773
59—Benedito Gaudencio de Lima .. .	31.752	139—Homero Ferreira Passos .. .	59.775	225—Lucila Pimentel Matos .. .	47.328
60—Benedito Rodrigues Pinheiro .. .	40.120	140—Henrique Pereira dos Santos .. .	38.658	226—Luiz Lobato de Albuquerque .. .	20.556
61—Benedita Meninéa Ferreira .. .	25.903	141—Heber Dias Botelho .. .	31.835	227—Liberalino Cavalcante Gomes .. .	13.563
62—Benedita Augustia da Costa .. .	40.696	142—Hilton Calado Figueiredo .. .	35.019	228—Lucimar Reis da Silva .. .	47.328
63—Brasiliana Vieira da Silva .. .	40.299	143—Henrique da Costa Ramos .. .	27.920	229—Laura Nunes de Sousa .. .	20.466
64—Balbina Cabral Platino da Silva .. .	20.067	144—Herminia Velo Pinto da Veiga .. .	25.934	230—Laurindo Pereira da Silva .. .	36.683
65—Blandina Alves Torres .. .	23.460	145—Hermelinda de Castro Bastos .. .	21.630	231—Lourenço Ferreira .. .	23.285
66—Benadabo Sousa .. .	40.027	146—Humberto Neto Lopes Mendes .. .	27.261		
67—Betina Ferro de Sousa .. .	17.468	147—Hermelinda Ferreira Coelho .. .	23.276		
<b>— I —</b>					
68—Celina Ribeiro Anglada .. .	17.189	148—Icilio de Moraes Almeida .. .	30.050	232—Maria do Carmo Sousa .. .	5.335
69—Cinquento Alves Moura .. .	38.655	149—Inacio Cardoso Aragão .. .	41.668	233—Manoel Almeida Henrique .. .	38.659
70—Crescencio Silva .. .	39.905	150—Onacio Ferreira Gomes .. .	29.573	234—Mario de Jesus Marques .. .	19.846
71—Cileno Brasil Favacho .. .	35.604	151—Isaias Bandeira .. .	40.094	235—Manoel Amancio de Lira Góes .. .	36.297
72—Cesar Braz Junior .. .	25.048	152—Iraci Pessôa do Carmo .. .	40.673	236—Manoel Progenio Leão .. .	36.282
73—Clara Cleres da Silva .. .	20.230	153—Ida Vitorino do Nascimento .. .	27.260	237—Manoel Alves .. .	3.890
74—Clotilde da Cunha Sampaio .. .	28.270	154—Isabel Pereira de Carvalho .. .	22.807	238—Maria Fonseca Novais .. .	31.929
75—Cicero da Silva Melo .. .	20.405	155—Isabel Silva Santos .. .	40.746	239—Manoel Inacio da Costa Filho .. .	38.662
76—Clealdo Cesar Costa .. .	40.139	156—Isaura Pinto Dias .. .	12.862	240—Miguel Arcangelo Chaves .. .	38.663
77—Candida Vitoriana e Silva .. .	25.976	157—Inez Araújo da Conceição .. .	23.074	241—Manedio dos Passos .. .	35.426
78—Cristiano Henrique da Silva .. .	25.490	158—Inez do Carmo Santos .. .	23.053	242—Mario Vasconcelos .. .	35.740
79—Carlos Raphael Leal .. .	25.511	159—Ivone Dias Maia .. .	23.073	243—Mario Joaquim Xavier .. .	31.645
80—Cassilda Luna de Mesquita .. .	41.662			244—Manoel Freire de Oliveira .. .	36.302
81—Clovil Moreira da Costa .. .	22.051			245—Manoel Santiago de Oliveira .. .	35.265
82—Catharina Campos .. .	27.273			246—Maria de Nazaré Moraes .. .	31.312
83—Chrispim Dantas Pessoa .. .	22.051			247—Manoel Batista dos Santos Barroso .. .	15.817
<b>— D —</b>					
84—Darlindo Cardoso da Silva .. .	7.749	160—Juraci Camurca de Menezes .. .	109.528	248—Mário de Almeida Marques .. .	18.297
85—Demetrio Silva .. .	31.664	161—João Alipo de Lima Góes .. .	39.962	249—Marques Martiniano de Barros .. .	35.455
86—Dilermano Otavio Melo Corrêa .. .	35.389	162—João Moura .. .	25.490	250—Manoel Zacarias de Sousa .. .	36.303
87—Dionisio Ubaldo de Sousa .. .	39.912	163—Jeremias Muniz de Queiroz .. .	30.998	251—Mário dos Santos Pinho .. .	23.461
88—Dionisio Julio Farias Maciel .. .	31.354	164—Joaquim Nogueira do Nascimento .. .	18.035	252—Maria Tavares Albuquerque Ma- ranhão .. .	41.918
89—Dionisio Cunha .. .	24.066	165—José Nogueira do Nascimento .. .	18.025	253—Manoel Carvalho dos Santos .. .	40.065
90—Deloriano Gomes da Silva .. .	25.972	166—João Emiliano Martins .. .	31.867	254—Maria Lopes da Silva .. .	40.087
91—Damião Parreiros Damasceno .. .	25.042	167—João Bispo Ferreira .. .	31.853	255—Maria Holanda de Almeida .. .	11.129
92—Dirceu Cecílio Gomes de Melo .. .	21.199	168—José Raimundo Nonato .. .	38.765	256—Manoel Matos do Nascimento .. .	13.023
93—Domingos Araujo da Cunha Gon- çalves .. .	27.201	169—João Antônio de Macedo .. .	38.673	257—Maria do Carmo Prado .. .	40.298
94—Domingos da Silva .. .	97.789	170—Jorge Fares .. .	28.795	258—Manoel Domingos da Silva .. .	27.858
95—Derolizano Belo Portela .. .	109.185	171—José Sodré Rodrigues .. .	35.612	259—Maria do Patrocínio Ferreira .. .	23.318
<b>— E —</b>					
96—Emanuel José Ferreira .. .	108.275	172—José Carneiro da Silva .. .	35.623	260—Maria de Nazaré Perez .. .	28.942
97—Emilio Tavares de Lima .. .	35.585	173—José de Sousa .. .	31.565	261—Maria Queiroz Lakisse .. .	20.467
98—Evlasio de Carvalho Menezes .. .	35.608	174—João Rodrigues Pereira .. .	35.623	262—Maria Lústosa de Farias .. .	14.630
99—Ernesto Angrada .. .	18.041	175—João Luiz Gomes .. .	36.265	263—Maria da Glória Ferreira .. .	20.097
100—Eulália Neves Monteiro .. .	23.089	176—José Alexandre Duarte .. .	38.396	264—Manoel Vitorino do Nascimento .. .	23.087
101—Emilia Reis .. .	22.468	177—Juraci Ramos Pontes .. .	32.614	265—Manoel do Nascimento .. .	23.273
102—Evaristo dos Santos Brito .. .	25.081	178—Joaquim do Vale .. .	31.013	266—Manoel Raimundo Igreja/ Filho .. .	23.451
103—Flávia Fonseca Novais .. .	20.160	179—Jacinto José Fernandes Filho .. .	31.330	267—Maria Zenite Miranda de Almeida .. .	21.300
104—Emanuel Louival de Castro Bas- tos .. .	24.504	180—José Enia Pampolha .. .	16.124	268—Marina Ferreira da Fonseca .. .	27.826
105—Ecila Ferreira Viana .. .	27.997	181—João Cardoso Mendes .. .	32.502	269—Manoel Conceição Ferreira .. .	27.857
106—Edia Maria Leão Falcão .. .	28.295	182—João Firmino da Silva .. .	29.892	270—Maria de Nazaré Simões .. .	21.599
107—Elizabeth Miranda de Almeida .. .	23.321	183—Jarbas Pinheiro Lobato .. .	23.597	271—Menio Castro da Costa .. .	20.262
108—Emilia Fonseca .. .	8.331	184—Juvenal de Sousa Leal .. .	20.878	272—Maria José da Silva .. .	41.936
109—Epigenio da Silva Costa .. .	29.082	185—Jovita da Silva Mota .. .	25.979	273—Manoel Mendes da Silva .. .	25.960
110—Ericina Augustinha de Oliveira .. .	14.855	186—Joaquim Cristo de Lassanche Cunha .. .	22.086	274—Maria Alves de Sousa .. .	41.136
111—Emilia Gomes Teixeira .. .	75.824	187—João Pantoja de Matos .. .	23.586	275—Maria Palheta de Souza .. .	41.394
<b>— F —</b>					
112—Fausto Manoel da Costa .. .	39.925	188—Julia Macedo Melito .. .	23.527	276—Maria Júlia Oliveira .. .	25.409
113—Francisco Carlos Cruz .. .	29.940	189—Jeronima Neves da Rocha .. .	40.655	277—Maria de Lourdes Alcântara Reis .. .	22.471
114—Firmo Menezes do Couto .. .	35.025	190—Josefa Teixeira de Queiroz .. .	14.910	278—Mauafada Caucania da Silveira .. .	40.652
115—Francisco Rodrigues de Oliveira .. .	30.997	191—Joana Torres de Azevedo Braga .. .	14.078	279—Maria do Carmo Pereira Barbosa .. .	41.388
116—Francisco Nepomuceno Polares .. .	31.820	192—José de Souza Mesquita .. .	20.929	280—Maria Resende de Oliveira .. .	23.320
117—Francisco Lucas Pereira .. .	30.356	193—Jaime Pinheiro .. .	27.829	281—Maria Anunciação .. .	23.425
118—Francisco Pereira Lima .. .	38.850	194—José Pantoja da Silva .. .	40.334	282—Maria Ferreira Lopes .. .	20.110
119—Forbino Amaral .. .	36.680	195—Joana Pereira da Costa .. .	14.790	283—Matinia de Oliveira Viegas .. .	40.720
120—Felipe Pantoja de Melo .. .	14.925	196—João William Pereira dos Santos .. .	14.896	284—Manoel da Silva Braga .. .	22.167
121—Francisco Severino de Oliveira .. .	40.946	197—João Moreira da Silva .. .	23.287	285—Manoel dos Santos .. .	29.374
122—Francisco Mendes da Silva .. .	41.383	198—Judith Nascimento .. .	23.287	286—Manoel Macário das Neves .. .	29.568
123—Francisco de Assis Martins da Silva .. .	41.663	199—José Lazar de Carvalho .. .	10.875	287—Maria Joaquina Campos de Aze- vedo .. .	23.261
124—Francisco da Silva Rocha .. .	28.572	200—José Gregorio dos Santos .. .	20.459	288—Maria da Assunção Neves Ma- rinho .. .	20.286
125—Filomena Rosemina de Jesus .. .	29.878	201—Julietta de Castro Nascif .. .	23.018	289—Maria Beatriz da Silva Rocha .. .	21.897
126—Francisco Batista do Nascimento .. .	20.133	202—Jaime Pereira da Silva .. .	20.458	290—Maria José da Silva Cavalcante .. .	20.558
127—Felix Lobato da Silva .. .	22.979	203—João Gonçalves Dias .. .	20.606	291—Maria de Nazaré Diniz .. .	23.736
128—Francisco Pereira de Oliveira .. .	95.850	204—José Isidro da Silva .. .	20.227	292—Maria de Nazaré Lima .. .	75.970
<b>— G —</b>					
129—Gentil Castro Santos .. .	56.724	205—José Queiroz Monteiro .. .	41.659	293—Maria Inez de Almeida Ferreira .. .	75.928
130—Geumirez Meireles Furtado .. .	32.563	206—Jos			

## BOLETIM ELEITORAL

4

319—Ofir Bentes de Sá .....	25.080
320—Osvaldo Oscar Ferreira dos Santos .....	27.140
321—Oscar Alves Chaves .....	41.651
322—Oderico Ribeiro de Almeida Sobrinho .....	25.793

— P —

323—Pedro dos Santos Tórres Sobrinho .....	31.658
324—Plácido Paraense .....	13.157
325—Paulino Ferreira Gomes .....	25.040
326—Paulo Borba de Castro .....	20.266
327—Pedro José da Silva .....	21.200
328—Pedro Machado da Costa .....	14.703
329—Pedro Martins Pereira .....	40.654

— R —

330—Rosa Maria Costa .....	109.654
331—Raimundo de Sousa Barreira .....	18.073
332—Rogue Pereira da Silva .....	36.343
333—Raimundo Avelino da Anunciação .....	31.543
334—Raimundo Machado da Anunciação .....	31.547
335—Raimundo Coelho da Silveira .....	35.007
336—Ruth Barbosa Pereira .....	32.102
337—Raimundo Aciole de Souza .....	38.660
338—Roberto Alberto Almeida Henrique .....	38.691
339—Romão da Costa Matos .....	38.671
340—Raimundo Napoleão Pessôa .....	32.005
341—Rubens de Almeida Sucupira .....	17.609
342—Raimundo Santa Viana .....	23.668
343—Raimundo Rodrigues de Carvalho .....	28.978
344—Redeuze Maria da Costa .....	27.279
345—Raimundo Ferreira Trindade .....	23.067
346—Raimundo Santos .....	28.014
347—Raimundo Carlos da Silva .....	40.617
348—Raimundo Nonato de Oliveira .....	23.003
349—Raimundo Síriano Nascimento .....	29.660
350—Raimundo Nonato de Almeida .....	25.970
351—Raimundo Silva Brito .....	25.918
352—Raimunda Isilia Ferreira .....	25.412
353—Raimundo Pereira de Souza .....	24.013
354—Raimundo Venâncio de Oliveira .....	25.022
355—Raimundo César Pereira Machado .....	20.596
356—Raimundo Alves Rodrigues .....	12.006
357—Raimundo Eulálio de Oliveira .....	38.589
358—Raul Pontes Sousa .....	27.907
359—Reinaldo Francisco de Jesus .....	21.197
360—Raimundo Maia de Jesus .....	20.545
361—Rosa Corrêa de Miranda .....	23.538
362—Raimundo Rodrigues da Silva .....	23.278
363—Raimundo Ferreira Coelho .....	23.274
364—Renato Barreto Machado .....	14.431
365—Raimundo Batista de Araújo .....	7.517
366—Raimundo dos Santos Loureiro .....	21.314
367—Raimundo Barbosa da Silva .....	21.105
368—Raimunda Matos .....	76.117

— S —

369—Sebastião Nunes de Andrade .....	36.844
370—Samuel Rodrigues Cardoso .....	31.200
371—Sandoval Cristóvão da Silva .....	23.590
372—Sebastião Borges Machado .....	25.019
373—Sebastião Pereira de Sousa .....	8.829
374—Sebastião Machado do Nascimento .....	12.307
375—Suzana Corrêa Braga .....	28.002
376—Severino Ramos da Silva .....	14.606

— T —

377—Teresinha de Jesus Bastos .....	107.945
378—Teodora Costa de Aragão .....	41.309
379—Tomé Padilha de Jesus .....	110.436

— U —

380—Ubaldo Dilermano Ferreira .....	12.971
-------------------------------------	--------

— V —

381—Valentina de Deus e Silva .....	31.034
382—Valdomiro Fernandes Mota .....	40.190
383—Vicente Irene Lobo Braga .....	28.059
384—Vicente Oliveira da Costa .....	22.739
385—Vitorina Monteiro Lima .....	28.060
386—Valdevino Ferreira da Silva .....	14.429
387—Venâncio Pinheiro de Almeida .....	9.295

— W —

388—Walter da Silva Lima .....	109.604
389—Waldemar Eladio da Silva .....	31.286
390—Waldemar Corrêa Guimarães .....	32.042
391—Wilson Leite .....	38.357
392—Wilson Zacarias de Sousa Sales .....	14.880
393—Waldemar Duarte Melo .....	14.838
394—Wilson Sampaio Ramos .....	25.905

— Z —

395—Zeferino da Silva Matos .....	35.011
396—Zuila Alves Rodrigues .....	8.417
397—Zeneide Lima da Silva .....	43.846
398—Zuila Cleide Pereira de Siqueira .....	25.977
399—Zoraide Barros das Neves .....	75.931
400—Zulima Lima da Costa .....	109.238

## 3.ª SECÇÃO

## Grupo Escolar Vilhena Alves (Sala A)

— A —

1—Antonia Goulart dos Santos .....	72.438
2—Ana Tavares de Lima .....	5.219
3—Adriano Augusto da Fonseca Parentes .....	4.950
4—Ana Lopes da Fonseca .....	5.617
5—Arcelino Leal de Sousa .....	17.124

6—Atídes Augusto de Carvalho .....	16.699
7—Acacia Barbosa de Freitas .....	7.462
8—Alísio Maria Gurjão Praxedes .....	18.222
9—Anilo Manoel da Costa .....	5.175
10—Aristides de Aguiar Cunha .....	18.141

11—Aldo do Vale .....	2.938
12—Alfredo Brito de Lima .....	375
13—Antonio Batista de Almeida .....	1.053
14—Admar Martins Gaspar .....	2.773
15—Antonio Teixeira de Moura .....	3.783

16—Antonio Pinto Brandão .....	1.534
17—Alcidia Marques Gomes .....	3.068
18—Aluísio Bezerra Franco .....	19.929
19—Augusto Vitorino do Nascimento .....	19.951
20—Aristoteles Monteiro Rêgo .....	1.488

21—Abel Miranda de Freitas .....	4.188
22—Ana Sarah de Matos .....	8.398
23—América Colombina de Matos Costa .....	5.616
24—Aurea de Oliveira Barbosa .....	1.485
25—Almira Ferreira Cristo .....	344

26—Arlindo Ferreira do Lago .....	8.030
27—Alberto Bezerra da Silva .....	2.030
28—Augusto Olivio Chaves Rodrigues .....	17.301
29—Alberto Barbosa Bordalo .....	6.845
30—Analía Paraense de Leão .....	17.119

31—Adolfina Antusa de M
-------------------------

## BOLETIM ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

## Pedido de inscrição

## EDITAL N. 22

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Amaro da Conceição Costa, Antonia dos Santos Rodrigues, Aladir de Paiva Miranda, Almerinda da Cunha e Silva, Augusto Franco de Araujo, Ananias Galdino dos Santos, Akiko Hayashi, Albertino Nepomuceno de Oliveira, Antonio Menezes, Antonio dos Santos, Benedicta Guilherme de Paiva, Benedicta Moraes Braga, Benedicto Calandrini de Sousa, Benedicto Monteiro, Carlos Viana Moia, Carolina Shizue Heshino, Chiyeke Seki, Cândida da Silva Prado, Cândida Cahena, Carlos Souza Cardoso, Camila Lizia Rodrigues, Domingos Freitas Sacramento, Domingos Alves Batista, Daniel Takeo Yonaguibashí, Domingos da Trindade Vaz, Emilio Kikuchi, Esperidião Matias dos Santos, Etelvina Barata de Sousa, Ermelinda da Silva, Ednir Raimundo Silva, Esau Dias Wanzelar, Ernesto Yundas Saito, Emilia Fumio Kikuchi, Guilherme de Oliveira Freitas, Ieteshi Ebata, Issui Magano, Joji Nehara, Kakumi Shibaishi, Hatidi Marotomi, Hiromoto Takata, Hireshi Abe, Hikesaburo Taketa, Hideo Shibata, José Aires Falcão, João Ananias Vieira da Silva, João Jesus Cavalcante, Joana Ferreira de Oliveira, José Nunes Gualdino, Jorge Kamada, José Luzia Rodrigues, Januário Mendes dos Santos, Jaime Júnior de Paiva, João Viana Mota, Katsuji Seki, Keisuke Hashi, Katsumi Kissi, Kunizo Kato, Kyeko Abé, Kono Taketa, Kumao Hayashi, Kowashi Sawada, Kunio Kawagoe, Katsuteshi Nishio, Keitaro Noheira, Kaoru Kato, Kato, Kathuo Seki, Kazuko Kato, Kiyoshi, Hosoda, Lucindo Monteiro Lavareda, Juiz Piocentini, Levi Viana Barboza, Lino de Jesus e Silva Minoru Hosakawa, Masaru Okabe, Masahiko Kato, Maria Oliveira da Silva, Maria Araújo dos Prazeres, Mitsuhiko Takeda, Mizue Kamada, Maria Nepomuceno Evangelista, Manoel Monteiro, Manoel Bonifácio de Almeida, Maria Antonia Vaz, Maria Emiliana Nunes, Mari aJorge de Aquino, Maria Pinto Vieira, Manoel Ferreira Lima, Moacir Sá de Miranda, Manoel Sandim de Almeida, Manoel Rodrigues Pinto, Maria da Conceição Moraes Penante, Makio Ito, Manoel Leandro Pantoja, Miraci Oliveira Lobato, Manoel Watanabe, Manoel Pinheiro Lobato, Norikatsu Nagai, Neuza Gonçalves Pantoja, Orlando Júnior Paiva, Osvaldo Duarte da Silva, Pedro Ratis dos Santos, Pedro Pereira da Rocha, Pedro Paiva de Miranda, Pedro Silva de Carvalho, Raimundo Viana Mota, Raimunda Célia Rodrigues Seabra, Raimundo Santos, Raimundo Paiva de Miranda, Raimunda Oliveira Franco, Rosa Lúcia Rodrigues, Reike Abe, Raimundo Lopes da Rosa, Raimunda Costa de Almeida, Raimundo de Sousa Cardoso, Rosa Ingles Vaz, Raimunda Bentes de Carvalho, Ryuchi Ebata, Saburo Kato, Setsushi Sawada, Shiro Tosa, Soichiro Kimura, Seiichi Fukushima, Seize Kimura, Sakur Okabe, Sebastião Teixeira, Shozaburo Kimura, Shunji Niimi, Silvestre de O' Cabral, Sebastiana de Oliveira, Sebastião Teófilo dos Santos, Silviano Amaral da Silva, Shinichiro Tsukimata, Teresinha Lobato Lima, Takaishi Yatayama, Tompei Kato, Tomiho Moretomi, Tavoho Kato, Toshiko Tohuiashi, Toshiki Obara, Issamu Ito, Oskiko Kimura, Tiyo Nakamaru, Teresinha Cunha e Silva, Valdemar Evangelista, Valdomiro Moraes Carneiro, Yeko Taketa, Yoshiharu Magano, Zulmira Barros Cruz. E, para

constar mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado, e fixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

## Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos

Adahyr Ladeira de Souza, Alberto Machado Mendes, Alexandre Walter Figueira de Souza, Almerindo Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Moussalem Pantoja Pimentel, Antonieta Teofila da Silva, Antonio José Martins Barbosa, Antonio Pereira de Oliveira, Antonio Sansão, Arcenia Ferreira do Nascimento, Arivaldo Santos de Campos, Artur Ferreira Dias, Augusta Cintra Ferreira da Silva, Augusta Ester Vieireles Martins, Azilda Helena Mota de Siqueira, Benedicta Silva dos Anjos, Caixito do Espírito Santo de Jesus, Carlos Oliveira dos Santos, Carmencita de Siqueira Corrêa, Cecilio Batista Pinto, Claudimir Mendes, Clemilda de Moura Teixeira, Dalcinda Maria da Conceição, Denotina Elias da Conceição, Domingas de Moraes Sagica, Edila Meleres de Figueiredo, Edson Batista de Lima, Eleonor Bassado, Elza Santos de Matos, Ermosinda Garcia Tuma, Euclides Espírito Santo Gomes, Francisca Ribeiro de Souza, Fermino Constantino da Silva, Haydée Ferreira Santos, Heloisa Maria de Miranda Leão de Brito, Henrique Marcelino da Conceição, Higino Ribeiro Mamedio, Irene Catanheide de Moraes, Ireno da Silva Fonseca, Isaac Pepe Larrat, Izabel Batista Brandão, João Fernando da Silva, João Gaspar da Costa Chagas, João da Mata Ribeiro, João de Souza Rodrigues Filho, José Antonio Dias dos Santos, José Calazanas da Silva, José Caldas de Oliveira, José Ferreira da Silva, José Florindo dos Reis, José Francisco Bonfim, José Luiz Pereira de Souza, Maria de Medeiros, José Ramos Pereira, Júlio Alcolumbre Larrat, Júlio Rodrigues Teixeira, Juiliano Gomes de Farias, Kissia Miquelina Pereira, Laura de Barros Simões, Leônio de Moraes Sagica, Luiz Lopes da Silva, Luiz Otávio Franco, Manoel Antônio Sedovir, Maria de Belém dos Prazeres, Maria Castro Corrêa da Silva, Maria da Conceição de Oliveira Madeira, Maria Dorilice Machado Nilto, Maria Euvaldo de Menezes, Maria Gomes Viana, Maria Liette Coelho de Mendonça, Maria de Lourdes Ferreira Lima, Maria de Lourdes Lucas Leury da Fonseca, Maria Luiza Reis França, Maria Madalena da Costa e Silva, Maria de Nazareth Nobre Saady, Maria Procopio Ferreira, Maria Raimunda de Oliveira Lobo, Maria Santana Vieira, Maria Sulamita Dias, Maria Vera Dualte Barbosa, Margarida Correa Lynch, Marlene Martins Ferreira, Nelson Marques da Rocha, Nelson Ramos Muniz, Nilza Magno Moura, Nizete Lopes de Souza, Nizone Rodrigues Aleixo, Orlando Dias Montaço, Onelia Brandão de Albuquerque Machado, Oscarina Almeida Ciriaco, Otilia Lima Tavares, Ozelina Pereira, Pedro Paulo dos Santos, Pedro Pinto Simões, Raimundo Leão Damasceno, Raimundo Lopes Diniz, Raimundo Menezes Gonçal-

ves Bastos, Raimundo Nonato Aranha Neves Neto, Raimundo Nonato de Lima, Raimundo Sebastião dos Santos Melo, Raimundo Seabra, Raimundo Teixeira da Costa, Regina de Souza Guedes, Sarah Alcolumbre Larraat, Sebastião Cardoso da Silva, Sebastião Favacho de Souza, Silmão Peréira Ribeiro, Sulamita dos Santos Pinto, Terezinha de Jesus Palheta Miranda, Terezinha Borges Bordallo, Therezinha Cardoso Dias, Terezinha de Jesus Façanha Pimentel, Terezinha de Jesus Moraes, Vitorino Gonçalves Mota, Valdelice Moraes Pinto, Wilson Borges Malcher, Wilson Cunha Lima, Zanoni Gonçalves Bordallo e Zeneide Guimaraes Ferreira.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1º dia do mês de agosto de 1955.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

## Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Abigail de Freitas Moreira, Liege Ferreira Schusterchitz, Luis Felipe da Silva, Manoel de Souza Santos e Valdomira Duarte de La-Roque, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via, dos referidos títulos a este Juizo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1º dia do mês de agosto de 1955.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

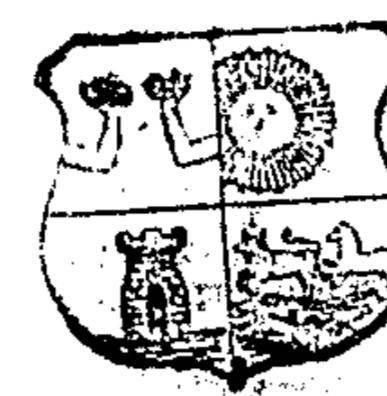
## Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Ana Ferreira de Azevedo, Benedicta Rodrigues da Rocha, Carlos Augusto Domingues Cidon, Castorina Pinheiro, Cecy Amaral Santos, Cecy Maria Silva, Consolada de Jesus dos Santos Ribeiro, Dartanhan Cardoso Martins, Edgar dos Prazeres de Souza, Eduardo Pinto Ferreira Vidigal, Elza Maria Oliveira Reis, Ercília Ferreira de Carvalho, Fildany Gonçalves Lobo, Francisco França Dória, Francisco José Francisco Carneiro, Francisco Pereira Lima, Gracielle Fernandes Costa Barbosa, Helena Santos Ferreira, Idalina Evangelista, Ieda Farias, Inacio da Silva Lucas Pereira, Jandira Fonseca Bentes, Joaquim Gonsales, João Ecio Neto, José Carlos da Oliveira, José Pereira Gomes, José Marçal de Araújo, Jorge Alves Neto, Laercio Aquino de Souza Santos, Léda Soares Nogueira de Holanda Lima, Leonie Leda de Brito, Lucinda Socré Monteiro, Luis Pereira da Silva, Lourival Batista Campos, Lauro de Souza Moreira, Manoel Sampaio de Barros, Maria Conrado da Costa, Maria Elenir Soares Nogueira de Holanda Lima, Maria José Vasconcelos Titan, Maria Maria Nazaré da Costa Assis, Maria Nazarena de Brito Araújo, Maria Nelisa Farias, Maria Teresa de Barros Lima, Maria Vilhena, Maria Therezinha Costa, Maria Iolanda Rabello Mendes, Maria Zelia da Silva Mota, Mario Artur de Melo Corrêa, Margarida Santa Rosa de Souza, Mercedes Melo dos Santos, Miguel Archanjo Parizi Pereira, Nely Miranda dos Passos, Oscar Melo Koury, Oscarina Nascimento da Silva, Olgarina da Costa Farias, Osvaldina da Costa Farias, Osvaldina de Souza Brito, Paulo Neto Sabaudo, Raimunda Conrado da Costa, Raimunda Fonseca de Oliveira, Raimunda Nazaré Barbosa Cristo, Raimunda Rodrigues de Souza, Raimunda Rodrigues Trindade, Raimundo Eduvirgem Alves, Raimundo Filgueiras de Carvalho, Raimundo Lela dos Santos, Raimundo Neves da Conceição, Raimundo Nogueira da Silva, Raimundo Passos da Silveira, Raimundo Paulino da Costa Anselmo, Raimundo Pi-

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1º dia do mês de agosto de 1955.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

# Diário do Município

ANO II

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.518

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

#### DECRETO N. 6634

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a Teixeira, Carmen e Francisco Santos, menores, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 47, sito à Passagem Bôca do Acre, de acordo com a alínea D, do Art. 8º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1950, até a presente data, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se os beneficiários satisfazem as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6635  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a sra. Maria de Nazaré Cordeiro da Silva, brasileira, doméstica, casada, herdeira de Rita Lúrio da Silva Santos, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 352, sito à rua Caribunas, de acordo com a alínea D, do Art. 8º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1950, até a presente, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N. 6636

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. — É concedida ao sr. Raimundo Xavier de Araujo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 979, sito à travessa de Perebebi, de acordo com a alínea D, do Art. 8º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1950, até ao presente, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 6637

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a sra. Maria Honorata Macedo, brasileira, viúva, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel s. n., sito à Juvençao Sarmento (Icaraí), de acordo com a alínea D, do artigo 8º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos a partir do ano de 1950 até ao presente exercício bem como as respectivas multas, caso existam, de acordo com a autorização da lei citada no artigo 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no artigo 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 6638

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a sra. Leonor Monteiro da Costa, brasi-

leira, viúva, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel s. n., sito à rua Coronel Juvençao Sarmento, de acordo com a alínea D, do artigo 8º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos a partir do ano de 1950 até ao presente exercício que porventura existam, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no artigo 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 6639

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a sra. Maria Honorata Macedo, brasileira, viúva, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel s. n., sito à Juvençao Sarmento (Icaraí), de acordo com a alínea D, do artigo 8º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos a partir do ano de 1950 até ao presente exercício bem como as respectivas multas, caso existam, de acordo com a autorização da lei citada no artigo 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no artigo 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 6640

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a sra.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Em 2-8-55:  
Antonio Chiappetta, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito.

— Antonio de Assis Rodrigues, Salário família — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito.

— Cacilda Antonia, Compra de sepultura — Como requer pagas as taxas e emolumentos devidos.

— Edith Piedade Assis, Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Edmilson Gomes Leite, Locação — Informe o C. M.

— Francisco Augusto Barroso, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

— Francisca Gomes da Luz, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

— Gonçalo Sales Mendonça, Licença — Diga o D. M. P.

— Helder Chagas de Farias Moreira, Tempo de serviço — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

— Julieta B. de Araujo, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito.

— Leocadia da Costa e Silva, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

— Manoel Cavalcante da Graça, Licença especial — Ao D. M. P. para os devidos fins.

— Maria de Nazaré Pereira Cavalero, Isenção de décimas — Diga o C. M.

— Mario José da Silva, Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Osvaldo Pereira Passos — Contagem de tempo — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

— Pedro Calvo Rodrigues, Isenção de décimas — Diga o C. M.

— Raimundo Vasconcelos, Regularização de situação funcional — Ao D. M. P. para cumprimento do despacho final do exmo. dr. Prefeito.

— Raimundo Ribeiro de Almeida, Isenção de décimas — Ao C. M.

— Saint-Clair Leônio Martins — Ao D. M. P. para os devidos fins.

Ofícios:

N. 166, do Contencioso — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

— N. 167, do Contencioso — Comissão de terreno à avenida Alcindo Cacela — A S. A. D.

— N. 168, do Contencioso — Tomada de contas — A SAD para providenciar.

— N. 123, do Contencioso — Petição da Funcionária Eunice Melo de Sousa Moita — Encaminhe-se ao Gabinete para os devidos fins.

— N. 447, da Secretaria de Obras, Classificação de funcionários — Ao D. M. P.

— S/N., do Cemitério de Santa Izabel — Ao Departamento Estatístico.

Memorandum n. 163 do Contencioso — Remessa de relação — A S. F.